SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4115

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de análise dos documentos foi considerada HABILITADA a empresa MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS - ME – CNPJ nº 60.342.833/0001-62, e considerada classificada sua proposta de preços com o valor de R$ 618.112,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e doze reais), após conclusão a empresa acima foi considerada HABILITADA e CLASSIFICADA sua proposta de preços e vencedora do certame. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, como também que seja publicado o resultado na imprensa oficial da mesma forma do aviso, decorrido o prazo que seja encaminhado ao gestor para fins de homologação, adjudicação e contratação. Demais informações pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 05 de Maio de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:1768EADA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PISO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA, DESTINADOS À CONCLUSÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00035/2026 - 05.05.26 - GARRA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 44.167.416/0001-74 - R$ 49.521,00.

Areia de Baraúnas - PB, 05 de Maio de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:0FA188B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PISO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA, DESTINADOS À CONCLUSÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **GARRA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.167.416/0001-74 - R$ 49.521,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 05 de Maio de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:396E00E0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0054/2026/PMC
OBJETO: INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SISTEMA DIGISUS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0046/2026/PMC
DOTAÇÃO:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA:000038 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: INOVARE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, **CNPJ:** 07.196.906/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2CA295B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2026 AO CONTRATO Nº 0044/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2026 ao Contrato N.º 0044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ODONTOMEDICE CLÍNICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.985.522/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0044/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 30 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 1.730.955,25 (Um milhão, setecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0044/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em plena vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 30 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Odontomedice Clínica Medica e Odontologia Especializada LTDA,
Inscrita No CNPJ sob o nº 26.985.522/0001-83
JOSÉ LACERDA DAS NEVES
CPF: 088.150.274-08
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9A47FAB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2026 AO CONTRATO Nº 11202/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 11202/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11202/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 04 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato original que é de valor mensal R$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais) e valor global de R$ 82.440,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) permanecerão inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos Arts. 25, 92, 107, 124, I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 04 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CICERO MAURICIO MARIANO DE SOUSA
Inscrito no CPF Sob o Nº 099.437.194-27
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:18D4333B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara

Municipal aprovou em 28 de abril de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinados ao abastecimento de água através de 02 carros pipa, para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, por meio de recursos de convênios do Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rubrica:17 511 1013 2084 Abastecimento de Água em Carros Pipa
Elemento de Despesa
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R$ 80.000,00
Fonte: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado.
Finalidade: Realizar o abastecimento de água em diversas localidades urbana e rural do município através de carros pipa, a fim de levar água para o consumo humano através do período de estiagem.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:018F67D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863/2026

Dispõe sobre a criação, regulamentação, controle e transparência da Verba Indenizatória do Exercício de Funções do Executivo (VIEFE) no âmbito do Poder Executivo do Município de Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 28 de abril de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Conceição, a **Verba Indenizatória do Exercício de Funções do Executivo (VIEFE)**, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas realizadas por agentes políticos e ocupantes de cargos de direção superior no efetivo desempenho de suas atribuições institucionais e de representação.
Parágrafo único. São beneficiários da verba de que trata o *caput* deste artigo os seguintes agentes públicos:
a) o Prefeito Municipal;
b) o Vice-Prefeito Municipal;
c) os Secretários Municipais.
Art. 2º A **VIEFE** possui natureza estritamente **indenizatória**, não se incorporando ao subsídio ou à remuneração para qualquer efeito legal, inclusive previdenciário ou tributário, nos termos do **Art. 39, § 4º**, da **Constituição Federal**.

§ 1º É terminantemente vedada a utilização da verba para fins pessoais, eleitorais, partidários ou qualquer outra finalidade que não guarde estrita relação com o exercício das funções públicas e o interesse do Município de Conceição.
§ 2º A percepção do ressarcimento pressupõe a ocorrência de fato ensejador de despesa devidamente vinculada às competências administrativas do cargo ocupado, em observância aos princípios da **moralidade** e da **probidade administrativa**. A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal** reforça que o pagamento de verba indenizatória exige a existência de suporte fático real para o ressarcimento:
Art. 3º O valor mensal máximo da **VIEFE** será fixado de forma escalonada, observada a responsabilidade institucional e a complexidade das atribuições de cada cargo, conforme os seguintes limites:
I- para o **Prefeito** e para o **Vice-Prefeito**: R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais;
II- para os **Secretários Municipais**: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
§ 1º Os limites estabelecidos neste artigo são mensais e inacumuláveis, sendo vedada a transferência de saldos remanescentes para meses subsequentes.
§ 2º O escalonamento vertical de valores previsto no inciso I e II deste artigo fundamenta-se na **proporcionalidade** e na hierarquia administrativa, conforme orientação consolidada pelo **STF**, que reconhece a legitimidade da organização de parcelas indenizatórias de forma sistematizada entre diferentes níveis de responsabilidade na carreira ou na estrutura política:
§ 3º As despesas que excederem os limites mensais fixados neste artigo serão de responsabilidade exclusiva do agente público, não gerando qualquer direito a reembolso complementar ou à assunção de dívida pelo Município de Conceição.
§ 4º Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados anualmente, por **Decreto do Poder Executivo**, observada a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** do período ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitados os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

Art. 4º A **Verba Indenizatória do Exercício de Funções do Executivo (VIEFE)** poderá ser utilizada exclusivamente para o ressarcimento das seguintes despesas, desde que devidamente comprovadas e vinculadas ao exercício das atribuições do cargo de **Prefeito**, **Vice-Prefeito**, **Secretários Municipais** ou **Diretores Equivalentes**:
I- locação de imóveis para instalação de escritórios de representação institucional ou apoio à atividade administrativa, incluindo despesas acessórias como condomínio, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), água, energia elétrica e telefone fixo;
II- contratação de serviços de consultoria, assessoria, pesquisas e trabalhos técnicos de natureza intelectual, jurídica, contábil, ou socioeconômica, desde que diretamente relacionados à gestão da pasta ou à representação do Município;
III- despesas com hospedagem, passagens aéreas ou terrestres e alimentação do agente público quando em missão oficial fora da sede do Município, desde que não custeadas por diárias de viagem;
IV- aquisição de material de expediente e suprimentos de informática necessários ao funcionamento do gabinete ou da unidade administrativa do beneficiário;
V- auxílio para combustível e lubrificantes destinados ao deslocamento do agente público em atividades institucionais dentro ou fora do Município de Conceição, observados os limites de razoabilidade e moralidade;

VI- despesas com telefonia móvel e serviços de internet de alta velocidade, quando utilizados a serviço do mandato ou da função administrativa;
VII- locação de veículos utilizados exclusivamente em atividades de representação ou fiscalização inerentes ao cargo;
VIII- contratação de serviços especializados em produção de conteúdos informativos, vídeos ou registros documentais para divulgação de atos da gestão e transparência pública, vedada a promoção pessoal.
§ 1º As despesas previstas no inciso II deste artigo devem guardar estrita correlação com a área de atuação do beneficiário, servindo de subsídio técnico para a tomada de decisões administrativas ou para a elaboração de projetos de interesse público.
§ 2º Para fins de ressarcimento das despesas com combustíveis e lubrificantes previstas no inciso V, o valor total mensal não poderá ultrapassar o equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do limite da **VIEFE** estabelecido para o respectivo cargo no Art. 3º desta Lei.
§ 3º As despesas com divulgação e produção de conteúdo informativo mencionadas no inciso VIII deverão ter caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, nos termos do **Art. 37, § 1º**, da **Constituição Federal**.
§ 4º O rol de despesas constante deste artigo é taxativo, não se admitindo o ressarcimento de gastos que não estejam expressamente previstos nesta Lei ou que possuam natureza eminentemente privada.
§ 5º Fica vedado o reembolso de despesas realizadas nos **90 (noventa) dias** anteriores à data de eleições em que o beneficiário da verba seja candidato a cargo eletivo, ressalvadas aquelas de natureza fixa e continuada essenciais à manutenção da unidade administrativa.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 5º É terminantemente vedado o ressarcimento, por meio da **Verba Indenizatória do Exercício de Funções do Executivo (VIEFE)**, de despesas que não guardem estrita e comprovada relação com o exercício das atribuições institucionais do cargo ocupado pelo beneficiário.
Art. 6º Não serão objeto de indenização as despesas decorrentes de:
I- contratação de pessoal para a prestação de serviços de qualquer natureza, as quais devem ser custeadas exclusivamente pelas dotações orçamentárias específicas de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição;
II- aquisição de bens ou contratação de serviços cujos prestadores ou fornecedores sejam:
a) servidor público ou empregado da administração pública direta ou indireta do Município de Conceição;
b) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do beneficiário da verba;
c) empresa da qual o beneficiário ou qualquer das pessoas mencionadas na alínea "b" deste inciso seja sócio-proprietário, controlador, diretor ou exerça função de gerência.
§ 1º A vedação constante na alínea "b" do inciso II deste artigo fundamenta-se nos princípios republicanos da **impessoalidade** e da **moralidade administrativa**, coadunando-se com o teor da **Súmula Vinculante nº 13** do **Supremo Tribunal Federal**, que veda a prática do **nepotismo** em todas as esferas da administração pública.
§ 2º O descumprimento do disposto no inciso II deste artigo caracteriza grave violação aos deveres éticos do cargo e sujeita o infrator às sanções previstas nesta Lei e na legislação de improbidade administrativa.
Art. 7º Fica expressamente proibido o uso da **VIEFE** para o custeio de despesas que caracterizem, ainda que de forma dissimulada:
I- propaganda política, partidária ou eleitoral de qualquer espécie;
II- promoção pessoal do beneficiário ou de terceiros, mediante o uso de nomes, símbolos, slogans ou imagens em publicações, vídeos, redes sociais ou qualquer outro meio de divulgação custeado pela verba;
III- doações, auxílios financeiros ou patrocínios a pessoas físicas, entidades privadas, clubes, associações ou movimentos sociais.
Parágrafo único. A publicidade institucional custeada com recursos do erário deve possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, nos moldes do **Art. 37, § 1º**, da **Constituição Federal**.

Art. 8º Não serão indenizados gastos com fins estranhos à administração pública, tais como despesas de caráter recreativo, social, religioso ou que possuam natureza de lazer privado do agente público ou de seus familiares.
I – a verba prevista no inciso I, do artigo terceiro desta lei, poderá sempre e exclusivamente para o chefe do poder executivo, desde que justificado ultrapassar o limite em até cem por cento do valor lá definido.
Art. 9º É vedado o reembolso de despesas cujos documentos fiscais apresentem rasuras, emendas, datas pretéritas ao exercício financeiro corrente ou que tenham sido emitidos por empresas cujas atividades econômicas não guardem pertinência com o objeto da despesa, sob pena de glosa integral e apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O ressarcimento das despesas realizadas com a **Verba Indenizatória do Exercício de Funções do Executivo (VIEFE)** dar-se-á mediante solicitação formal do beneficiário, dirigida à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** acompanhada obrigatoriamente da documentação comprobatória original e idônea.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se documentação idônea a nota fiscal fatura, o cupom fiscal ou documento equivalente, emitido em nome do beneficiário, que contenha a descrição detalhada do produto ou serviço, a data da operação e o valor correspondente, não se admitindo:
I- documentos que apresentem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a clareza das informações;
II- comprovantes com data de emissão posterior ao período de competência da prestação de contas;
III- notas fiscais emitidas por empresas com situação cadastral irregular ou cujas atividades econômicas (CNAE) não guardem pertinência com o objeto da despesa.
§ 2º Em caráter excepcional, para despesas de pequena monta ou em situações onde a legislação tributária dispense a emissão de nota fiscal, poderá ser aceito recibo assinado, desde que contenha o nome completo, endereço, número do **CPF** ou **CNPJ** do fornecedor e a discriminação minuciosa do gasto.
Art. 11. É condição indispensável para o processamento do reembolso a apresentação de **Relatório Mensal de Atividades**, subscrito pelo beneficiário, que demonstre de forma circunstanciada o vínculo das despesas realizadas com o exercício das funções administrativas ou missões oficiais.

§ 1º O relatório deverá detalhar os objetivos alcançados, os locais visitados e a relevância da atividade para o interesse do Município de Conceição, especialmente nos casos de despesas com deslocamentos, hospedagens e consultorias técnicas.
§ 2º O dever de prestar contas é decorrência direta do **Art. 70, parágrafo único**, da **Constituição Federal**, incidindo sobre todo agente que gerencie ou administre valores públicos.
Art. 12. Compete à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** a análise rigorosa dos pedidos de reembolso, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e finalidade pública.
§ 1º O órgão de controle interno terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, para emitir relatório de liberação ou glosa fundamentada.
§ 2º Serão objeto de glosa integral, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa ou civil, as despesas que:
I- não apresentarem nexo de causalidade com o desempenho da função pública;
II- possuírem valores manifestamente superiores aos preços praticados no mercado local ou regional;
III- descumprirem qualquer das vedações estabelecidas no Capítulo III desta Lei.
§ 3º No caso de glosa parcial ou total, o beneficiário será notificado para apresentar justificativa ou complementar a documentação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de indeferimento definitivo do pedido.

Art. 13. Após o referendo do controle interno, o processo será encaminhado ao departamento de contabilidade e finanças para o processamento do pagamento, que se dará exclusivamente mediante transferência bancária ou **Pix** para a conta corrente de titularidade do beneficiário, garantindo a rastreabilidade total da transação financeira, nos moldes do que já é praticado pelo Poder Legislativo local.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 14. O Poder Executivo Municipal de Conceição assegurará a mais ampla transparência na utilização da **Verba Indenizatória do Exercício de Funções do Executivo (VIEFE)**, em observância ao **princípio da publicidade** insculpido no **Art. 37,** ***caput***, da **Constituição Federal** e ao direito fundamental de acesso à informação.
Art. 15. A Prefeitura Municipal publicará mensalmente, em seu **Portal da Transparência**, de forma detalhada, individualizada e em formato de dados abertos, todos os ressarcimentos efetuados com base nesta Lei.
Parágrafo único. A publicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I- identificação completa do beneficiário da verba;
II- nome ou razão social do fornecedor do produto ou prestador do serviço;
III- número de inscrição no **CPF** ou **CNPJ** do fornecedor;
IV- data de emissão do documento fiscal comprobatório;
V- valor exato do ressarcimento;
VI- descrição minuciosa do produto adquirido ou do serviço prestado, vinculando-o à finalidade pública da despesa.
Art. 16. O lançamento dos dados no sistema de transparência deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após o efetivo pagamento do reembolso, garantindo a atualização e a fidedignidade das informações prestadas à sociedade conceiçoense.
Art. 17. Além da divulgação eletrônica, as prestações de contas consolidadas relativas à **VIEFE** ficarão à disposição de qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato para exame e apreciação, conforme assegurado pelo **Art. 144** da **Lei Orgânica do Município de Conceição**.
§ 1º É assegurado a qualquer interessado o direito de obter certidões ou cópias reprográficas dos processos de reembolso, mediante o pagamento das taxas de reprodução documental, se houver, observados os prazos da **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)**.
§ 2º A transparência ativa é ferramenta essencial para o controle social e para a prevenção de atos de corrupção ou desvio de finalidade.
Art. 18. A aplicação da **VIEFE** sujeita-se à fiscalização externa e ao julgamento de contas pelo **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)**, nos termos de suas competências constitucionais.
Parágrafo único. A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** encaminhará, anualmente, ao **TCE-PB** e à **Câmara Municipal de Conceição**, relatório circunstanciado sobre o montante despendido com a verba indenizatória, destacando as glosas efetuadas e as eventuais irregularidades detectadas pelo sistema de controle interno, em simetria ao procedimento adotado pelo Poder Legislativo local.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O uso indevido da **Verba Indenizatória do Exercício de Funções do Executivo (VIEFE)**, bem como a apresentação de documentos inidôneos ou a prestação de informações falsas, sujeitará o beneficiário às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e penal:
I- devolução integral dos valores recebidos indevidamente ao erário municipal, corrigidos monetariamente pelo **IPCA** e acrescidos de juros moratórios legais;
II- suspensão do direito à percepção da verba indenizatória por período de **06 (seis) meses** a **02 (dois) anos**, conforme a gravidade da infração;
III- multa administrativa de até **100% (cem por cento)** do valor do dano causado, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Modernização Administrativa ou conta equivalente.
§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida de processo administrativo em que se assegure o **contraditório** e a **ampla defesa**, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 2º Sem prejuízo das sanções administrativas, a conduta que configure ato de improbidade administrativa será comunicada ao **Ministério Público Estadual**, visando a aplicação das penas previstas na **Lei Federal nº 8.429/1992**, incluindo a suspensão de direitos políticos e a perda da função pública, conforme preceitua o **Art. 37, § 4º**, da **Constituição Federal**.
§ 3º A obrigação de ressarcimento ao erário por prejuízos decorrentes de ilícitos praticados por agentes públicos é imprescritível, nos termos do **Art. 37, § 5º**, da **Constituição Federal**.
Art. 20. As contratações de serviços, as locações e as aquisições de bens realizadas pelos beneficiários com recursos da **VIEFE** são de sua exclusiva responsabilidade pessoal.
Parágrafo único. A inadimplência do beneficiário em relação a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes dessas contratações não transfere à **Prefeitura Municipal de Conceição** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, devendo o agente público responder com seu patrimônio particular por eventuais dívidas assumidas.
Art. 21. Fica autorizado o **Poder Executivo** a regulamentar, por meio de Decreto, os procedimentos operacionais complementares, modelos de relatórios e fluxos internos necessários ao fiel cumprimento desta Lei, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar de sua publicação.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua vigência.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição - PB, 05 de maio de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:6DCE1911

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0017/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0046/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0046/2026/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: INOVARE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 07.196.906/0001-72, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** cujo objeto é a: **INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SISTEMA DIGISUS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 30 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5743FB7F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO **AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00077/2025, FIRMADO EM 25.04.2025**
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **ANDRÉ ALVES DE MORAIS**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A5BFE3BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA GP/Nº 10/2026

"INSTAURA PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual (inexecução parcial e outras) da empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, referente ao Contrato nº 00086/2022-CPL, tendo como origem a Tomada de Preços 07/2022.
Art. 2º - Designar os servidores MARINA NUNES PEREIRA, EVANDRO PEREIRA LEITE DE LIMA e CICERO KLEBSON DANTAS para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante.
Art. 3º - Ficam atribuídos os poderes legais para o cumprimento das determinações impostas pela Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.
Ibiara – PB, 05 de maio de 2026.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:5F30EC03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da banda Daniel Almeida e Dois Corações para apresentação artística na festa alusiva aos 67 anos de emancipação política do Município de Jericó–PB, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, em praça pública, com início previsto às 21:00 e término às 23:00; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA - onde se lê: R$ 100.000,00; leia-se: R$ 100.600,00.
Jericó - PB, 29 de Abril de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:97DEAAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da banda Daniel Almeida e Dois Corações para apresentação artística na festa alusiva aos 67 anos de emancipação política do Município de Jericó–PB, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, em praça pública, com início previsto às 21:00 e término às 23:00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2150.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO 23.695.0013.2103 Promoção de Eventos Sociais e Turismo; 700 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00046/2026 - 30.04.26 - DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA - onde se lê: R$ 100.000,00; leia-se: R$ 100.600,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:89E6B47D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Aviso de Dispensa nº 005/2026
Processo Administrativo nº 016/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.490/0001-36, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina Retroescavadeira, para execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juarez Távora.
Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.
O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora e poderá ser obtido através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.
As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com_até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.
Abertura: 06/05/2026
Limite para apresentação das propostas de preços: dia 08/05/2026 às 23h59min.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.

Juarez Távora(PB), 5 de maio de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUSRTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B2EC0A8E

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Juarez Távora, no dia 19/05/2026 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 14/05/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 5 de maio de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A24A95E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO–PIPA, VISANDO O TRANSPORTE E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 18 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 05 de Maio de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A5E1DC0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PAREDES E INSTALAÇÃO DE FORROS EM GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 05 de Maio de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F6ED9046

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 0005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0005/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE OLHO D ´ÁGUA-PB.** Os prazos serão da seguinte forma: Data de sessão de julgamento: 19/05/2026 às 09hs:00. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br . www.olhodagua.pb.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olho D'água-PB, 05 de MAIO de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E44B7D94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RECISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA.
EMPRESA: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ nº 14.651.898/0001-72.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 03.0021/2025, firmado em 10 de abril de 2026, que tinha como objeto Contratação artística de GABRIEL MAGNATA para animar as festividades do São João, com apresentação a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, com duração de 2h00 (duas horas), em praça púbica, no município de Olho D'água-PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso I do art. 137, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.
Olho D'água – PB, 5 de maio de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:99F1B52F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 042/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 121/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ de nº 02.375.705/0001-19** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO GARANTIA DENTRO DO PRAZO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4EC06D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DIDÁTICA/SISTEMA DE ENSINO DESTINADO AS TURMAS DE 04 E 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO PROMOVER QUALIDADE E MLHORIAS NO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PERTENCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ 75.104.422/0008 82, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ R$ 700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos reais).

Patos – PB, 05 de maio de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4786605F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, MODELO HATCH PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 10.754.828/0001-99, perfazendo o Valor Global de R$ 183.980,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais).

Patos – PB, 05 de maio de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:75850C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 777/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
CONTRATO Nº 777/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 15.455.658/0001-65.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 248.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 05 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DBF58323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 778/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
CONTRATO Nº 778/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.**
CNPJ: 08.228.979/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 179.760,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 05 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1024124A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 072/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE VOUCHERS DO PROGRAMA DE APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA (PAI), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: E-TICK SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMA LTDA
CNPJ: 44.440.515/0001-88
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 072/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 542/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: E-TICK SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMA LTDA
CNPJ Nº: 44.440.515/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE VOUCHERS DO PROGRAMA DE APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA (PAI), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 19 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:909BB6EC

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS.
O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, procedem, em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, a informar aos interessados, o Processo Licitatório nº 002/2026, da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS**, modalidade de Pregão eletrônico nº 002/2026, considerando realização da rescisão bilateral entre a superintendência e a empresa POSTO DECOMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DEFATIMA LTDA, CNPJ 27.604.386/0001-05 e desclassificação da empresa GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 05.031.301/0002-87, por não encaminhar declaração de aceite, mediante solicitação realizada via sistema, conforme consta em ATA do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, tornando-me FRACASSADO, informo que em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

PATOS - PB, 05 de maio de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:B07D0918

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA **ULTRAMED FL LTDA,** CNPJ: 53.085.768/0001-71**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, INCLUINDO ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, CONSULTAS EM NEUROPEDIATRIA E SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

VALOR GLOBAL: R$ 638.500,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 15/04/2027

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de abril de 2026, ERIVAN JÚLIO DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:16D1BE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 01/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, INCLUINDO ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, CONSULTAS EM NEUROPEDIATRIA E SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB:

1 – ULTRAMED FL LTDA, CNPJ: 53.085.768/0001-71, com sede na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, N.º 761, Jardim Europa, Município de Patos – PB, CEP: 58.705-000, representado pelo Sr. **WELLINGTON FELIPE JERONIMO LEITE**, portador do CPF sob nº 121.442.444-99 e RG sob n.º 4.239.005 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Cônego Florentino, Nº 09, Centro, Desterro – PB – CEP 58.695-000.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ R$ 638.500,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**

Salgadinho - PB, 15 de abril de 2026**.**

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:DA618827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 01/2026, objetivando CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, INCLUINDO ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, CONSULTAS EM NEUROPEDIATRIA E SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB:

1 – ULTRAMED FL LTDA, CNPJ: 53.085.768/0001-71, com sede na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, N.º 761, Jardim Europa, Município de Patos – PB, CEP: 58.705-000, representado pelo Sr. **WELLINGTON FELIPE JERONIMO LEITE**, portador do CPF sob nº 121.442.444-99 e RG sob n.º 4.239.005 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Cônego Florentino, Nº 09, Centro, Desterro – PB – CEP 58.695-000.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ R$ 638.500,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

Salgadinho - PB, 15 de abril de 2026**.**

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:71416794

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026, em favor da Empresa: **V N CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 37.927.953/0001-00, com sede na Rua Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, Sala 10, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor Veriney marques Leandro, vencedora com proposta no valor total de R$ 973.752,28 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Oito Centavos). Santana de Mangueira/PB, 27 de abril de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:580DD6F6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, em favor da Empresa: **VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.577.516/0001-79, com sede Rua Manoel Pereira Caiana, nº 11, Pavimento Térreo, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga–PB, representada pela senhora **Maria de Fátima Felesmino Arruda**, vencedora com proposta no valor total de R$ 919.378,08 (Novecentos e Dezenove Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos). A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores. Santana de Mangueira/PB, 27 de abril de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:1D468519

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 37.927.953/0001-00, com sede na Rua Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, Sala 10, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB**.**
VALOR TOTAL: R$ 973.752,28 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Oito Centavos).
VIGÊNCIA: De 28/04/2026 a 28/04/2027.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Constitucional e **Pela Contratada:** Veriney marques Leandro – representante legal. Santana de Mangueira/PB, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:F4EDEB2A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.577.516/0001-79, com sede Rua Manoel Pereira Caiana, nº 11, Pavimento Térreo, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga–PB**.**
VALOR TOTAL: R$ 919.378,08 (Novecentos e Dezenove Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: De 28/04/2026 a 28/04/2027.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Constitucional e **Pela Contratada:** Maria de Fátima Felesmino Arruda – representante legal.
Santana de Mangueira/PB, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:228F6F67

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, através de seu Agente de Contratação, com fundamento no art. 6º in. LX da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026, que tem como objeto **a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: **V N CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 37.927.953/0001-00, com sede na Rua Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, Sala 10, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor Veriney marques Leandro, vencedora com proposta no valor total de R$ 973.752,28 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Oito Centavos). Santana de Mangueira/PB, 27 de abril de 2026.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:87079111

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, que tem como objeto **a** AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: **VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.577.516/0001-79, com sede Rua Manoel Pereira Caiana, nº 11, Pavimento Térreo, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga–PB, representada pela senhora **Maria de Fátima Felesmino Arruda**, vencedora com proposta no valor total de R$ 919.378,08 (Novecentos e Dezenove Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos). A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores. Santana de Mangueira/PB, 28 de abril de 2026.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:55FAF781

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N°. 003/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do PLANO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 do Município de Serra Redonda-PB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA CMAS/SR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 19939Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS) e Lei Municipal nº. 581/2017 e suas alterações posteriores, e de acordo com a deliberação da plenária da **Reunião Ordinária realizada em 04 de Maio de 2026;**

CONSIDERANDO a competência do CMAS de deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, realizada em reunião ordinária deste Conselho no dia 04 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, **o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS** do Município de Serra Redonda – PB, referente ao quadriênio 2026-2029 apresentado pela Secretaria de Assistência Social, pelo qual encontra-se arquivado no CMAS para consulta pública.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Serra Redonda – PB, 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda – Paraíba, aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis.

JAYNE FELIX DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SR Gestão 2025-2027

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:930AFD13

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL SOSSEGO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO 00070/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços: 00003/2022.
Prazo de Vigência: 08/09/2026.
Assinatura: 05/05/2026
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:5AE7AAE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1001.1006 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY 44.90.51.000 OBRAS E INSTALAÇÕES CONVENIO FDE 012–2026 PROCESSO SEPLAG Nº SEG PRC 2025/00840. VIGÊNCIA: até 05/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00056/2026 - 05.05.26 - WE EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 254.100,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção unidades habitacionais no município de Bom Jesus–PB conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 16.482.1001.1009 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 05/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00055/2026 - 05.05.26 - JE

PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 2.700.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de Construção de um Campo de Futebol município de Bom Jesus–PB conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: CONTRATO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRATO Nº: 1094926–37 SINCONV 961847 02.11 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 27.812.2010.1035 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 4.90.51.01OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 05/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00054/2026 - 05.05.26 - PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - R$ 555.001,24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de pavimentação de diversas ruas no município de Bom Jesus–PB conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 26.122.2003.2025 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.1001.1015PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01OBRAS E INSTALAÇÕES 700OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 05/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00053/2026 - 05.05.26 - CONSTRU ART SERVICOS LTDA - R$ 334.033,69.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1810C34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00014.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial e protocolo para planejamento, organização, coordenação e condução de eventos institucionais, destinados a atender às demandas do Município de São João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios no orçamento Vigênte.. VIGÊNCIA: até 05/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00141/2026 - 05.05.26 - MARIA GISELIA GONCALVES ROLIM 00944508464 - R$ 65.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D4077C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00015.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de social media, criação de conteúdo e cobertura dos eventos institucionais para a Secretaria de Saúde para atender às demandas do Município de São João do Rio do Peixe–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUDARIO ALVES PEREIRA ALENCAR LTDA - R$ 24.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 05 de Maio de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1DDAEA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00006.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação artística musical do artista ZÉ CANTOR, a realizar–se na tradicional CAVALGADA TROPEIROS DE SÃO FRANCISCO, no dia 24 de maio de 2026, Município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 200.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 05 de Maio de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FB82E6D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 18/05/2026 às 08h:31min no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min. São José de Princesa-PB, 05 de maio de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:FF8E48E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2023

Nº do contrato 00105/2023-CPL. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** JJ CONTABILIDADE LTDA. **Nº do Aditivo** 03. **Objeto** PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO. **Fundamento Legal** na Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 10/04/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:64B453FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2026 ALHANDRA, EM 05 DE MAIO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB, EM RAZÃO DOS EVENTOS METEOROLÓGICOS DE CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, bem como pelo art. 4º da Portaria Federal nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional**,**

CONSIDERANDO as chuvas intensas e contínuas que atingiram o Município de Alhandra/PB, ocasionando alagamentos, invasão de água em residências, obstrução de bueiros e sistemas drenagem, comprometendo a segurança e o bem-estar da população nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o volume pluviométrico registrado comprometeu a normalidade da rotina urbana, afetando comunidades, vias públicas, equipamentos públicos e áreas vulneráveis do Município;

CONSIDERANDO a existência de perigo iminente de agravamento da situação, diante da possibilidade de novas precipitações, transbordamento de cursos d'água, deslizamentos, interrupção de serviços essenciais e ampliação dos danos à população;

CONSIDERANDO o risco de erosão, alagamento e instabilidade estrutural provocados por estes fenômenos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas, operacionais, assistenciais, sanitárias e de defesa civil para proteção da vida, da saúde, da segurança e do patrimônio dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação exige atuação integrada dos órgãos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil, assistência social, saúde, infraestrutura, mobilidade urbana, segurança pública e demais setores competentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como a legislação federal aplicável ao reconhecimento de situação de emergência e ao atendimento de populações atingidas por desastres;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.141, de 03 de maio de 2026, que declarou Situação de Emergência pública em municípios do litoral do agreste do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município Alhandra, Estado da Paraíba, afetadas em razão de chuvas intensas e inundações, classificadas como desastre de código COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. A situação de emergência ora declarada abrange todas as áreas urbanas e rurais do Município que tenham sido ou venham a ser afetadas pelos efeitos das chuvas intensas, especialmente aquelas sujeitas a alagamentos, inundações, transbordamento de rios, interdição de vias, desabamento, deslizamento, erosão, instabilidade estrutural ou risco à população.

Art. 3º. Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adotarem todas as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º. Fica autorizada, nos termos da legislação vigente, a realização de despesas emergenciais indispensáveis ao enfrentamento da situação, inclusive mediante contratação direta, quando caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada aos bens, serviços e obras estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 5º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Defesa Civil Municipal, podendo ser requisitados servidores, veículos, equipamentos, maquinários, insumos, espaços públicos e demais recursos necessários ao atendimento da emergência.

Art. 6º. Fica autorizada a solicitação de apoio técnico, operacional, material e financeiro aos Governos Estadual e Federal, bem como aos órgãos de proteção e defesa civil, para enfrentamento da situação de emergência reconhecida por este Decreto.

Art. 7º. Os órgãos municipais deverão elaborar relatórios técnicos, registros fotográficos, laudos, levantamentos de danos, relação de famílias afetadas e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos de reconhecimento da situação de emergência perante os órgãos competentes.

Art. 9º. A situação de emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 dias, podendo ser revista, prorrogada ou revogada conforme a evolução da situação e a avaliação técnica dos órgãos competentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra/PB, 05 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:45A554C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0494/2026 ALHANDRA EM 05 DE MAIO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **GLEISON LOPES DA SILVA**, C.P.F: 066.499.384-24, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 306175, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para prestar serviços na Secretaria de Esporte Juventude e Lazer, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de maio 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:813ED61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0495/2026 ALHANDRA EM 05 DE MAIO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CARLA PATRICIA DA SILVA FRANÇA**, C.P.F: 111.976.724-51, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Indentificação, símbolo DAI-100, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F36362A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0496/2026 ALHANDRA EM 05 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **WOSHITON CALEBE MUNIZ DE PAULA**, C.P.F: 105.223.844-04, do cargo em comissão de Assessor de Apoio Infraestrutura Rural, símbolo DAI-400, Mat. 304658, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de maio 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CC544C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0497/2026 ALHANDRA EM 05 DE MAIO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WOSHITON CALEBE MUNIZ DE PAULA**, C.P.F: 105.223.844-04, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Fomento ao Rendimento Esportivo, símbolo DAI-400, com lotação na Secretaria de Esporte Juventude e Lazer deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8A7E84C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0498/2026 ALHANDRA EM 05 DE MAIO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CARLOS DANIEL FÉLIX SANTOS**, C.P.F: 717.771.014-09, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Articulação Governamental e Comunitarios, símbolo DAI-400, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9596538C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 020/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 017/2026.

R E S O L V E:

I- Conceder **APOSENTADORIA por Incapacidade Permanente à servidora Maria José da Silva Ribeiro**, portadora do CPF n.º 991.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *n*°. 0450, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 97, inciso I, da LOM (redação da ELOM 003/2022) c/c art. 14, *caput*, da LCM 008/2021 e art. 16, *caput*, da LCM 008/2021 (redação da LCM 018/2022).

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:F93377DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2026 ALHANDRA 05 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD para a prorrogação de prazo, conforme dispõe o § 2º, do Art. 192, da Lei Municipal n.º 148/93 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o Procedimento Administrativo, instituído pela Portaria n.º 032/2025, para apuração de responsabilidade pela irregularidade constatada pelo TCE-PB no Pregão Presencial n.º 030/2019, atribuída ao servidor **RENATO MENDES LEITTE**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula n° 7553, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 05 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F5D0AF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 098/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido, conforme abaixo relacionado:

MAT.	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO	P.AQUISITIVO
7014	TATIANA CORREIA DE ARAUJO PEREIRA	211/2026	00271/2026	11/04/2026 a 10/10/2026

Alhandra, em 05 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:228E003F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 099/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de férias relativas ao mês de **maio**, relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
8874	LETICIA DE MORAIS ALCANTARA	SAÚDE	05/05/2026 a 03/06/2026	2024/2025
0359	MARIA CELIA RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO	18/05/2026 a 16/06/2026	2025/2026
306098	MIRIAN OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	14/05/2026 a 12/06/2026	2025/2026
306110	VANESSA ALVES FIDELES	EDUCAÇÃO	11/05/2026 a 09/06/2026	2025/2026
306049	VANESSA NATHALIE TEIXEIRA LOPES	ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	15/05/2026 a 13/06/2026	2025/2026

Alhandra, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:5EAB918A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma do ginásio esportivo "O Ernestão" nesta Cidade de Arara PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA E SERVICOS FERNANDES LTDA - CNPJ: 57.708.742/0001-93 - R$ 250.510,74.

Arara - PB, 05 de Maio de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4C6E30A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) SOLANGE ALMEIDA NA FESTA SANTO ANTONIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R$ 350.000,00.
Areial - PB, 14 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3EDCBF79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) MARA PAVANELLY NA FESTA SANTO ANTONIO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 250.000,00.
Areial - PB, 14 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E3B84B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) ELBA RAMALHO E BANDA NA FESTA SANTO ANTONIO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACAUA PRODUTORA LIMITADA - R$ 350.000,00.
Areial - PB, 14 de Abril de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D5878007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO PARA AUTISTAS NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00097/2025 - Versatta Servicos e Construcoes Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 28.04.26

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FB0EA6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) SOLANGE ALMEIDA NA FESTA SANTO ANTONIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00056/2026 - 14.04.26 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C1D4A4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) MARA PAVANELLY NA FESTA SANTO ANTONIO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00057/2026 - 14.04.26 - PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 250.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FD92E7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) ELBA RAMALHO E BANDA NA FESTA SANTO ANTONIO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00058/2026 - 14.04.26 - ACAUA PRODUTORA LIMITADA - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:11828BC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES AGUDAS E INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS, INCLUINDO ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTI–INFLAMATÓRIOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, CORTICOIDES, ANTIALÉRGICOS, MEDICAMENTOS GASTROINTESTINAIS, RESPIRATÓRIOS E DEMAIS FÁRMACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE

DEMANDAS ASSISTENCIAIS IMEDIATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS–PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026.
VIGÊNCIA: até 16/04/2027.
PARTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e:
ARP Nº RP 000072026 - 16.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 12.000,00.
ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:036BB29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, CONSTANTES NAS LISTAS DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS–PB, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E À GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. VIGÊNCIA: até 23/04/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: ARP Nº RP 000122026 - 23.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 3.500,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:A6443B58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULUTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES–COOPAZ–LTDA - R$ 180.990,00; COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO - R$ 235.010,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Março de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3B7AC790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos automotivos, bem como a prestação dos serviços de substituição, aplicação e troca desses insumos, destinados à realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos pertencentes à frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1002.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1002.2032 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2043 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.2040 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.364.2001.2044 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 15.452.1002.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.301.2002.2053 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 08.122.2003.2024 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.244.2003.2025 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD UNICO NO 08.245.2003.2029 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD–BF 3.3.90.30.01l MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00077/2026 - 14.04.26 - JOSE ANTONIO MARTINS JUNIOR 00920604471 - R$ 360,00; CT Nº 00078/2026 - 14.04.26 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R$ 61.572,65

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A4E8D606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULUTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios/Federais (Recursos Ordinários/Rec. De Impostos E De Transf. De Impostos – Educação/Transferencia Fnde) 02.040 – Secretaria De Educação, Esportes E Lazer – 12.306.2002.2015 – Manutenção Do Programa Nacional Alimentação Escolar – Pnae – Elemento De Despesa: 3390.30 – Material De Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e:

CT Nº 00053/2026 - 23.03.26 - COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - R$ 180.990,00; CT Nº 00054/2026 - 23.03.26 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO - R$ 235.010,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3746E199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 011/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e, principalmente, rural do Município de Barra de Santa Rosa/PB, em razão do desastre natural climatológico de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), autoriza a adoção de medidas administrativas extraordinárias necessárias à resposta ao desastre, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IV, e pelo art. 96, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 01/2017, em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022), com a Portaria Interministerial nº 1, de 25 de julho de 2012 (MI/MD), e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o desastre natural climatológico de estiagem, classificado sob a rubrica 1.4.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE, configura-se, no presente momento, em todo o território do Município de Barra de Santa Rosa/PB, atingindo de forma severa as áreas urbana e, principalmente, rural, conforme diagnóstico técnico apresentado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC e corroborado pelos órgãos estaduais e federais de gestão de recursos hídricos e meteorologia;
CONSIDERANDO que o Município de Barra de Santa Rosa/PB integra a região do Curimataú paraibano e está inserido na delimitação oficial do Semiárido Brasileiro, conforme Resolução nº 150, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (CONDEL/SUDENE), e ostenta população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE em 13.059 (treze mil e cinquenta e nove) habitantes, com expressivo contingente residente em zona rural, dependente do abastecimento humano e animal por mananciais superficiais, açudes comunitários, cisternas e cacimbões;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 atribui ao Município competência para declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública e que a Portaria MIDR nº 260/2022, em seu art. 4º, § 2º, fixa em 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo de vigência da declaração;
CONSIDERANDO que o boletim oficial da Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba — AESA, divulgado em fevereiro de 2026, reconhece expressamente que, mesmo com os registros de chuvas pontuais ocorridos no período, dos 136 (cento e trinta e seis) reservatórios monitorados no Estado, 09 (nove) já zeraram seus volumes e quase 30% (trinta por cento) da rede de mananciais opera em zona de risco iminente de exaustão, demonstrando que a ocorrência de chuvas isoladas, por si só, não importa em recuperação efetiva da segurança hídrica;
CONSIDERANDO que, segundo o mesmo boletim da AESA, o Açude Curimataú, localizado no território deste Município de Barra de Santa Rosa, integra o grupo dos 18 (dezoito) reservatórios paraibanos que operam com menos de 1% (um por cento) da capacidade de armazenamento, condição que, na prática, inviabiliza o abastecimento regular e impõe o reforço imediato de fontes alternativas e do transporte emergencial de água por carro-pipa;
CONSIDERANDO que o Açude Poleiros, principal reservatório do Município, com capacidade de 7.933.700,00 m³ (sete milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos metros cúbicos), apresenta, no período, volume aquém do necessário ao atendimento integral da demanda urbana e rural e está incluído na sexta etapa do Programa de Recuperação de Barragens — PRB do Governo do Estado da Paraíba, em execução pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos — SEIRH e pela AESA, conforme divulgado em abril de 2026, situação que reduz, no curto prazo, sua disponibilidade operacional;
CONSIDERANDO que municípios limítrofes e integrantes da mesma região hidrográfica do Curimataú — entre os quais Picuí e Cuité — registram, segundo a AESA e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba — CAGEPA, volumes de água encanada insuficientes para manter o consumo regular da população, evidenciando o caráter regional e estrutural do déficit hídrico que atinge este Município;
CONSIDERANDO que, embora se reconheça a ocorrência de chuvas no Município ao longo do quadrimestre fevereiro–maio (período correspondente à quadra chuvosa da região do Curimataú, segundo o Atlas Pluviométrico da AESA), a precipitação registrada não foi suficiente para a recomposição dos mananciais, pois, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos — CPTEC e da plataforma ClimaTempo, até o dia 12 de abril de 2026 Barra de Santa Rosa havia acumulado apenas 35 mm (trinta e cinco milímetros) de chuva no mês, o que correspondia a tão somente 49% (quarenta e nove por cento) da média histórica do mês de abril (71 mm);
CONSIDERANDO que, conforme dados oficiais da AESA, o acumulado pluviométrico de Barra de Santa Rosa em todo o mês de abril de 2026 foi de 93,4 mm (noventa e três vírgula quatro milímetros), volume que, distribuído de modo irregular ao longo do mês, em pancadas isoladas e de curta duração, gerou escoamento superficial diminuto e baixa eficiência de aporte aos reservatórios, não tendo provocado sangrias nem alterações materiais nos volumes armazenados;
CONSIDERANDO que a AESA, em sua análise técnica do verão paraibano 2025/2026, registrou expressamente que a tendência é de "precipitações com distribuição variável ao longo da estação, com volumes concentrados em curtos períodos e intervalos mais prolongados de tempo seco", padrão climatológico tecnicamente incompatível com a recuperação efetiva de pequenos e médios reservatórios na região do Cariri/Curimataú;
CONSIDERANDO que a previsão climática consensual para o trimestre janeiro/fevereiro/março de 2026, elaborada pela AESA em conjunto com o Instituto Nacional de Meteorologia — INMET, com o CPTEC e com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE, apontou cenário de chuvas "de normal a abaixo da média" para a região semiárida da Paraíba, com elevada variabilidade espacial e temporal, hipótese que efetivamente se concretizou no presente exercício;
CONSIDERANDO que o quadro de déficit hídrico tem ocasionado, na zona rural deste Município: (i) redução crítica do volume útil de cisternas, açudes comunitários e barreiros; (ii) comprometimento da dessedentação animal e perdas no rebanho; (iii) prejuízos à agricultura familiar, atividade econômica predominante na zona rural; (iv) elevação dos índices de vulnerabilidade socioeconômica das famílias atingidas; e (v) aumento da demanda por abastecimento emergencial por carro-pipa em mais de uma dezena de comunidades rurais;
CONSIDERANDO que a dependência das comunidades rurais deste Município em relação ao abastecimento emergencial por carros-pipa, executado preferencialmente pelo Exército Brasileiro no âmbito da Operação Carro-Pipa Federal — OCP, é fato público e notório, atestado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba — FAMUP, que reconheceu, em janeiro de 2026, a atuação ativa da Operação no Curimataú, no Cariri, no Agreste, no Sertão e no Alto Sertão paraibanos;
CONSIDERANDO que a Operação Carro-Pipa Federal exige, como condição de inclusão do Município no programa e de execução do abastecimento emergencial por meio do Exército Brasileiro, o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, nos termos do art. 9º da Portaria Interministerial MI/MD nº 01/2012 e da Portaria MIDR nº 260/2022, sendo o presente

Decreto requisito formal e indispensável ao atendimento das comunidades rurais deste Município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC apresentou Parecer Técnico circunstanciado, instruído com Formulário de Informações do Desastre — FIDE, Declaração Municipal de Atuação Emergencial — DMATE e Relatório Fotográfico, todos com data atual, demonstrando a presente ocorrência do desastre de estiagem em todo o território municipal, com a indicação técnica pela edição do presente Decreto;

CONSIDERANDO que o evento adverso classifica-se, segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE (Anexo da Portaria MIDR nº 260/2022), como ESTIAGEM, sob o código 1.4.1.1.0, sendo desastre de natureza gradual e cíclica, cujos danos decorrem do agravamento progressivo das condições hidrológicas regionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — autoriza, em seu art. 75, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública", limitada aos bens, serviços ou obras necessários ao atendimento da situação emergencial, no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação;

CONSIDERANDO que a presente decretação não tem por objetivo nem por efeito jurídico autorizar contratações diretas indiscriminadas, mas tão somente conferir ao Município o regime jurídico especial necessário ao enfrentamento estritamente vinculado ao desastre, sob rigorosa observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, motivação, transparência, eficiência e economicidade, com controle interno permanente e prestação de contas à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização externa, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba — TCE-PB,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e, principalmente, rural do Município de Barra de Santa Rosa/PB, comprovadamente afetadas pelo desastre natural climatológico de ESTIAGEM, codificado sob a rubrica 1.4.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE, conforme Anexo da Portaria MIDR nº 260/2022.

Parágrafo único. A delimitação espacial e o detalhamento técnico das áreas afetadas constam do Formulário de Informações do Desastre — FIDE, da Declaração Municipal de Atuação Emergencial — DMATE e do Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC, documentos que integram este Decreto independentemente de transcrição e que serão registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2ID.

Art. 2º - A Situação de Emergência ora declarada vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, nos termos do art. 4º, § 2º, da Portaria MIDR nº 260/2022.

Art. 3º - Ficam autorizados a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC e os demais órgãos da Administração Pública Municipal a mobilizar-se em regime de cooperação para as ações de resposta, assistência humanitária, reabilitação do cenário e mitigação dos efeitos da estiagem, sob a coordenação do Coordenador da COMDEC formalmente designado.

§ 1º - Fica autorizada a convocação de servidores municipais e de voluntários para reforço das ações de defesa civil, observada a legislação aplicável.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Jurídica do Município, no âmbito de suas atribuições, prestarão apoio técnico-jurídico, contábil e de controle interno às ações decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto constitui requisito formal para o reconhecimento federal da Situação de Emergência por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil — SEDEC/MIDR e para a inclusão e o atendimento do Município de Barra de Santa Rosa pela Operação Carro-Pipa Federal — OCP, programa coordenado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e executado pelo Exército Brasileiro, nos termos da Portaria Interministerial MI/MD nº 01/2012.

Parágrafo único. A distribuição emergencial de água potável às comunidades rurais por meio da Operação Carro-Pipa Federal é executada diretamente pelo Exército Brasileiro, com recursos federais e mediante regime jurídico próprio (inexigibilidade de licitação consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União — TCU), não constituindo, portanto, despesa decorrente de contratação direta deste Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional e estritamente vinculado ao enfrentamento do desastre declarado, a adotar as medidas administrativas previstas na legislação vigente, incluindo:

I - a contratação direta de bens, serviços e obras necessários e indispensáveis ao atendimento da Situação de Emergência, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e observada a vigência máxima legal;

II - a abertura de créditos adicionais extraordinários, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - a articulação institucional com órgãos estaduais e federais, em especial com a SEDEC/MIDR, a Defesa Civil do Estado da Paraíba, a AESA, a CAGEPA, o Exército Brasileiro e a Companhia de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Nordeste — CODEVASF, para o aporte de recursos, equipamentos e serviços emergenciais.

§ 1º - As contratações diretas autorizadas no inciso I deste artigo restringem-se exclusivamente aos bens, serviços e obras com nexo direto e imediato com o enfrentamento do desastre, sendo terminantemente vedado o desvio de finalidade, devendo cada processo administrativo de dispensa, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, ser instruído com:

a) justificativa técnica circunstanciada da pertinência do objeto à Situação de Emergência declarada;

b) demonstração da impossibilidade ou da inadequação do procedimento licitatório ordinário diante da urgência;

c) pesquisa de preços e demonstração da compatibilidade do valor contratado com o de mercado;

d) parecer jurídico da Procuradoria Municipal; e

e) publicação do extrato do ato no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município, no prazo legal.

§ 2º - Fica expressamente vedado, em qualquer hipótese, o uso da prerrogativa estabelecida no inciso I deste artigo para a celebração de contratos administrativos sem nexo causal direto com o desastre declarado, em especial para objetos rotineiros, programados ou cuja contratação possa ser realizada por meio de procedimento licitatório ordinário ou de outras modalidades de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - A Administração Municipal manterá sítio eletrônico oficial atualizado com a relação completa dos atos administrativos editados em decorrência deste Decreto, dos contratos eventualmente celebrados sob o regime do art. 5º, inciso I, e dos respectivos valores, fornecedores, objetos e prazos, em observância aos arts. 5º a 9º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 7º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC fica responsável pelo registro deste Decreto, do FIDE, da DMATE, do Parecer Técnico, do Relatório Fotográfico e demais documentos exigidos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2ID, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação, para fins de homologação estadual e reconhecimento federal da Situação de Emergência, nos termos da Portaria MIDR nº 260/2022.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 06 de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:273D41E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2026

PORTARIA Nº. 061/2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 01/2017, em especial pelo art. 61, inciso IV, e pela legislação municipal de regência;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora **FRANCIELY FELIX DA COSTA**, datado de 04 de maio de 2026, no qual solicita o desligamento do cargo público que ocupa, por motivos de ordem pessoal;
CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui direito subjetivo da servidora, cabendo à Administração Pública dar-lhe efetividade, observados os procedimentos legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCIELY FELIX DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 129.461.464-99, matrícula nº 3019496, do cargo de **RECEPCIONISTA**, do quadro de pessoal do Município de Barra de Santa Rosa/PB.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências cabíveis ao processamento das verbas rescisórias devidas, à baixa cadastral nos sistemas funcionais e previdenciários e às demais formalidades pertinentes ao desligamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 04 de maio de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6440596C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2026

PORTARIA Nº. 062/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANQUIDEZ COSTA CASADO, MATRÍCULA Nº 3015991, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Lei nº 01/2017) e pela Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa),

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 004/97, que assegura ao servidor público a readaptação funcional em cargo de atribuições compatíveis com sua limitação física ou mental, com preservação integral dos vencimentos e demais direitos funcionais;

CONSIDERANDO o Laudo Oftalmológico firmado em 25 de março de 2026 pela Dra. Rafaella Natalia Carvalho de Paiva (CRM-PB nº 7348 / RQE nº 5097), o qual atesta o diagnóstico de cegueira irreversível em olho direito, ambliopia, anisometropia, miopia patológica, atrofia macular (coroidose miópica) em olho direito, miopia e astigmatismo em olho esquerdo, bem como escavação papilar aumentada em olho esquerdo, classificados sob os CIDs H53.0, H54.4, H50.0, H52.3, H44.2 e H40.0;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial, que reconheceu a necessidade de adequação das atribuições da servidora em razão da patologia incapacitante para atividades que demandem esforço ocular contínuo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 03 de janeiro de 2025, que opinou pela viabilidade jurídica da readaptação provisória em cargo de atribuições similares, com fundamento no art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 004/97;

CONSIDERANDO a sentença proferida em 05 de março de 2026 pelo MM. Juiz de Direito Fábio Brito de Faria, da 1ª Vara Mista da Comarca de Cuité-PB, nos autos do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 0801547-79.2025.8.15.0161, que julgou procedente o pedido formulado pela servidora e determinou sua readaptação para função de apoio administrativo ou atribuições compatíveis com seu cargo de Agente Administrativa, com preservação integral dos vencimentos e direitos funcionais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria servidora no sentido de ser readaptada em unidade próxima à sua residência, em atendimento aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da razoabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade de função compatível com as limitações visuais da servidora junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, mais especificamente no Centro Cultural Maria Ferreira de Lima Sousa, situado nas imediações da residência da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada, com fundamento no art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 004/97 e em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 0801547-79.2025.8.15.0161, a servidora pública municipal **FRANQUIDEZ COSTA CASADO**, matrícula funcional nº 3015991, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 63/2011, para o exercício de função de apoio administrativo compatível com suas limitações de saúde, mantido o cargo efetivo de origem.
Art. 2º - Em decorrência da readaptação ora deferida, fica a servidora relotada da Secretaria Municipal de Educação (EMEF José Ribeiro Diniz) para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, tendo como local de exercício o Centro Cultural Maria Ferreira de Lima Sousa.
Parágrafo único. A escolha do local de trabalho atende ao pedido formulado pela servidora na petição inicial e à orientação sentenciante de readaptação em ambiente compatível com sua condição clínica, tendo sido considerada a proximidade da unidade à residência da servidora, conforme princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.
Art. 3º - As atribuições da servidora readaptada, observada a compatibilidade com sua limitação visual e mantida a natureza administrativa do cargo, compreendem:
i) recepção, atendimento e orientação ao público visitante do Centro Cultural;
ii) apoio na acolhida e encaminhamento de artistas, palestrantes, oficineiros e grupos visitantes;
iii) apoio logístico presencial na organização de eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos pela Secretaria;
iv) organização física de salas, auditórios e espaços do Centro Cultural antes e após a realização de atividades;
v) distribuição de materiais informativos e de divulgação impressos;
vi) auxílio na inscrição e cadastro presencial de participantes em oficinas e atividades culturais e esportivas;
vii) prestação de informações ao público sobre a programação e os serviços ofertados pela Secretaria;

viii) demais atividades de apoio administrativo presencial que se revelem compatíveis com sua condição clínica, a critério da chefia imediata.

Art. 4º - Em razão das limitações visuais atestadas no laudo médico, ficam expressamente vedadas à servidora as seguintes atividades, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata em caso de descumprimento:

i) operação prolongada e contínua de equipamentos de informática, monitores ou dispositivos com tela, em especial para fins de digitação, conferência e lançamento de dados;

ii) leitura prolongada de documentos com fontes reduzidas ou de baixo contraste;

iii) atividades que demandem percepção de profundidade, estereopsia ou amplo campo visual periférico, em razão da visão monocular;

iv) operação de máquinas, equipamentos motorizados ou veículos automotores em serviço;

v) atividades realizadas em altura, em locais com risco de queda ou em ambientes com iluminação inadequada.

Art. 5º - Ficam integralmente preservados os vencimentos, vantagens, gratificações, contagem de tempo de serviço, progressões funcionais e demais direitos inerentes ao cargo efetivo de origem, vedada qualquer redução remuneratória em razão da readaptação ora formalizada, em estrita observância ao princípio da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, XV, da Constituição Federal) e ao art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 004/97.

Art. 6º - A presente readaptação será submetida a reavaliação anual pela Junta Médica Oficial do Município, com a finalidade de aferir a estabilidade do quadro clínico da servidora, especialmente quanto à evolução das condições do olho esquerdo (escavação papilar aumentada e demais alterações), bem como de avaliar a permanência da adequação das atribuições aqui fixadas.

§ 1º - A servidora deverá apresentar, por ocasião de cada reavaliação, exames oftalmológicos atualizados, sem prejuízo de outros documentos médicos que a Junta Médica Oficial entenda necessários.

§ 2º - Constatada, por meio de novo parecer da Junta Médica Oficial, alteração relevante do quadro clínico — seja por estabilização favorável, seja por agravamento — a Secretaria Municipal de Administração promoverá, mediante nova portaria, as adequações pertinentes às atribuições da servidora, sempre com observância da preservação integral dos seus vencimentos e direitos funcionais.

§ 3º - Independentemente do prazo da reavaliação anual, a servidora poderá, a qualquer tempo, requerer revisão de suas atribuições mediante apresentação de novo laudo médico, sendo igualmente facultado à Administração Municipal, em caso de fato superveniente que o justifique, instaurar processo de reavaliação extraordinária.

Art. 7º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, a adoção das seguintes providências:

I – comunicar a presente readaptação à Secretaria Municipal de Educação, para fins de baixa do registro de lotação da servidora junto à EMEF José Ribeiro Diniz;

II – comunicar a presente readaptação à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, para fins de acolhimento da servidora e organização das atribuições previstas no art. 3º desta Portaria;

III – proceder ao registro da readaptação na ficha funcional da servidora;

IV – juntar cópia desta Portaria aos autos do Processo nº 0801547-79.2025.8.15.0161, em trâmite perante a 1ª Vara Mista da Comarca de Cuité-PB, para fins de comprovação do efetivo cumprimento da decisão judicial.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 04 de maio de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:10C5F136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2026

PORTARIA Nº. 063/2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENILDA FERNANDES SANTOS, MATRÍCULA Nº 2012068, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Lei nº 01/2017) e pela Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa),

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública municipal IRENILDA FERNANDES SANTOS, no sentido de ver regularizados seus assentamentos funcionais quanto à indicação fiel das unidades escolares em que efetivamente exerceu suas funções ao longo da carreira;

CONSIDERANDO a Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, com base em folhas de frequência e demais registros de exercício mantidos no âmbito da rede municipal de ensino, atestando que a servidora exerceu suas atribuições, sem solução de continuidade, na EMEF Júlio Caetano de Luna até o dia 31 de dezembro de 2017, tendo passado a exercê-las na EMEF José Ribeiro Diniz a partir de 1º de janeiro de 2018, onde permanece até a presente data;

CONSIDERANDO a Informação Técnica do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a qual aponta a ausência, à época da movimentação, de ato administrativo formal que documentasse a alteração da unidade escolar de exercício, embora a movimentação tenha de fato ocorrido e se mantido consolidada por mais de oito anos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela fiel correspondência entre a realidade funcional dos seus servidores e os respectivos registros nos assentamentos individuais, em estrita observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade administrativa, da segurança jurídica e da verdade material (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a presente regularização se limita ao reconhecimento e à formalização de situação fática plenamente consolidada, sem implicar em alteração de cargo, regime jurídico, vencimentos, vantagens, contagem de tempo de serviço ou quaisquer direitos funcionais já incorporados ao patrimônio jurídico da servidora;

CONSIDERANDO que inexiste, na espécie, prejuízo à Administração ou a terceiros, na medida em que a servidora efetivamente prestou serviços nas unidades escolares indicadas, em cada um dos períodos respectivos, percebendo regularmente seus vencimentos e demais vantagens;

CONSIDERANDO, por fim, a natureza meramente declaratória do presente ato, que não cria, modifica ou extingue direitos pretéritos, mas tão somente formaliza, para fins de registro funcional, a realidade do exercício da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida e formalizada, para fins exclusivos de registro nos assentamentos funcionais, a trajetória de exercício da servidora pública municipal **IRENILDA FERNANDES SANTOS**, matrícula funcional nº 2012068, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, admitida em 18 de agosto de 1997, nos seguintes termos:

I – exercício na EMEF Júlio Caetano de Luna, da admissão até o dia 31 de dezembro de 2017;

II – exercício na EMEF José Ribeiro Diniz, a partir de 1º de janeiro de 2018, onde permanece lotada até a presente data.
Parágrafo único. A indicação dos períodos acima decorre da Declaração da Secretaria Municipal de Educação e da Informação Técnica do Departamento de Recursos Humanos, instrutivas do processo administrativo que originou esta Portaria, fundadas em registros funcionais e folhas de frequência das respectivas unidades escolares.
Art. 2º - A presente Portaria possui natureza estritamente declaratória, limitando-se ao reconhecimento de situação fática consolidada e à fiel adequação dos assentamentos funcionais à realidade do exercício da servidora.
§ 1º - Não decorre desta Portaria qualquer alteração quanto ao cargo efetivo, regime jurídico, vencimentos, vantagens, gratificações, contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de contribuição ou demais direitos funcionais da servidora, todos preservados em sua integralidade.
§ 2º - Não há, igualmente, atribuição de efeitos financeiros pretéritos, eis que a servidora efetivamente prestou serviços e percebeu regularmente seus vencimentos em cada um dos períodos referidos no art. 1º desta Portaria, inexistindo qualquer pendência remuneratória decorrente desta regularização.
§ 3º - Esta Portaria não convalida, ratifica ou cria efeitos retroativos a ato administrativo inexistente, mas tão somente formaliza, no presente, o reconhecimento dos períodos de exercício da servidora, para fins de registro funcional.
Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:
I – proceder à anotação da presente regularização na ficha funcional da servidora, com a indicação expressa dos períodos de lotação em cada unidade escolar, conforme art. 1º;
II – manter, no respectivo prontuário funcional, cópia integral do processo administrativo instrutivo, contendo o requerimento da servidora, a Declaração da Secretaria Municipal de Educação, a Informação Técnica do RH e a presente Portaria, para fins de comprovação documental futura;
III – comunicar a Secretaria Municipal de Educação para ciência e arquivamento de cópia desta Portaria nos registros das unidades escolares envolvidas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente registrais a partir de então, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 04 de maio de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AA2AB8A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de atração artística de renome regional/nacional para apresentação de Show Musical com a Banda DAVSON DEVIS, durante as festividades comemorativas no Eco Pedal 2026, em alusão a Emancipação Política do Município de Bom Sucesso – PB, a ser realizada na Praça de Eventos do Município, no dia 31 de maio de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411 - R$ 30.000,00.
Bom Sucesso - PB, 22 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:F757A26D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/05/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DBC38873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **EDITORA DANGUS LTDA,** CNPJ: 03.892.051/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM.

VALOR GLOBAL: R$ 482.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2026 À 05/05/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 05 de maio de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:08F79993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM.

VENCEDORES:

1 - EDITORA DANGUS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 03.892.051/0001-63.

Valor Global: **R$ 482.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de maio de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:94179524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EDITORA DANGUS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 03.892.051/0001-63.

Valor Global: **R$ 482.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CF63C94D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EDITORA DANGUS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 03.892.051/0001-63.

Valor Global: **R$ 482.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9CA1584A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 017/2026-ANTONIO SILVA DE SOUSA LIMA-APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA/IPASB/Nº 017/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em favor de ANTONIO SILVA DE SOUSA LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 468.256.064-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (matrícula funcional nº 10158), lotado da Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com fundamento no art. 20, *caput*, I a IV, § 2º, I, da EC 103/2019 c/c o art. 83-D, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/2020).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 05 de Maio de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:93D7B279

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 018/2026-MARIA ROSICLEUMA HOLANDA DIAS-APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA/IPASB/Nº 018/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em favor de **MARIA ROSICLEUMA HOLANDA DIAS,** brasileira, portadora do CPF nº 674.699.144-04, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIA, portadora de matrícula funcional nº 0460, lotado na Secretaria de Educação Municipal, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 4º,caput, incisos I, II, III, IV e V, parágrafos 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I, da EC 103/2019 c/c o Art. 83-D, inciso I, da LOM (com redação dada pela ELOM n° 001/2020).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 05 de Maio de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:46FF1758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2026 - CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 258/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que **CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA,** foi nomeado no cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA – D (TRANSPORTE DE ESTUDANTES)**, por força da **portaria nº 244/2026**, publicada no diário do dia 28/04/2026, com ato de posse realizado no dia 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, o(a) Servidor(a) **CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA,** portador de **CPF n° ***.918.514-****, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA – D (TRANSPORTE DE ESTUDANTES)**, em vaga decorrente de Lei, na **Secretaria Municipal de Educação,** designando-o como local de exercício a **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos para o dia 04 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B738EB2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA – CNPJ: 40.328.532/0001-77 - R$ 321.518,40;
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 - R$ 22.782,00.

Brejo dos Santos - PB, 04 de maio de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:31CDD8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2031.0000 – FARMÁCIA BÁSICA
10.302.0015.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2042.0000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: até 05/05/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00046/2026 - 05.05.26 - PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 - R$ 22.782,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais); CT Nº 00047/2026 - 05.05.2026 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ 40.328.532/0001-77 - R$ 321.518,40 (trezentos e vinte e mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8DEE9A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE REDES SOCIAIS NA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS COM OBJETIVO DE DIVULGAR OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, EVENTOS

E AÇÕES DE RELACIONAMENTOS EM AMBIENTES DIGITAIS, BEM COMO O GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO, MARKETING DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, WEB DESIGN, E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 * FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21. * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS * VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 * PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS E CT Nº 012/2025 – 20.05.2025 – 49.720.076 RUSLAN MARTINS DOS SANTOS FILHO, CNPJ: 49.720.076/0001-80.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:41D21FD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em Trânsito na BR 230 Na Região entre es Cidades de Patos e Soledade, Conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - R$ 425.000,00.

Curral Velho - PB, 30 de Abril de 2026

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em Trânsito na BR 230 Na Região entre es Cidades de Patos e Soledade, Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 09.001 (FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR), 1.600.0000 (Atender despesas feitas pela média e alta complexidade, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrado – PPI), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA), 1.600.0000 (Manter outros programas da Atenção Básica que não se encontram relacionados), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO), 10 303 1007 2022 (PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE), 1.600.0000 (Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - R$ 425.000,00.

Curral Velho - PB, 04 de maio de 2026

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:9CB50B0F

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em Trânsito na BR 230 Na Região entre es Cidades de Patos e Soledade, Conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - R$ 634.000,00.

Curral Velho - PB, 30 de Abril de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em Trânsito na BR 230 Na Região entre es Cidades de Patos e Soledade, Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS)

(1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - R$ 634.000,00.

Curral Velho - PB, 04 de maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:EC9AA8B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva completa (interna e externa), higienização e lubrificação dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **65.256.728 GIRLANDIA MARIA BARROS PAULO (LAVA JATO AUTO BRILHO), CNPJ nº 65.256.728/0001-24, situada na Rua São José, s/n, Centro, Diamante – PB, CEP: 58.994-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 97.150,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:18E276E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 06 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, Endereço: Rua Ananias Conserva de Sousa, nº 68A, Sala 02, Centro, Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 119.920,00 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte reais), com seu valor mensal de R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:DE341652

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, elétricos e hidráulicos para Manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00140/2026 - 30.04.26 - H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ 15.360.195/0001-58- R$ 29.351,50 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Emas - PB, 30 de Abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:359F804D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SUPRESSÃO DE PREÇO
CONTRATO N° 007/2026
PROCESSO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CNPJ - 09.142.985/0001-64

CONTRATADA: DINIZ E MENDES COMERCIO DECOMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 11.898.475/0001-63
Rua Antônio Virgulino, n° s/n, Bela Vista, Itaporanga-PB
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2026 A 06/04/2027

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
O contrato administrativo de prestação de serviços, originário, de que trata o preâmbulo, cujo valor unitário é de R$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos), terá seu valor suprimido para R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:2EDCC938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 21.488.092/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:493C55CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2024

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 005/2024, Contrato nº 075/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor total do contrato nº 075/2024, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 06.948.769/0002-01.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DF71971D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034 /2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICO, ABRANGENDO EXAMES ONCOLÓGICOS (RASTREIO E ACOMPANHAMENTO), RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DIVERSAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM REGIME DE ASSISTÊNCIA COMPLETA, INCLUINDO AS ETAPAS DE CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA, CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, oriundo do processo do CREDENCIAMENTO N°. 001/2026.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ nº 56.974.799/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 1.532.050,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DD395369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 212.488.092/0001-70, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 29 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:71A499AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025
OBJETO: **CONTRATANTE E CONTRATADA** no dia **11/04/2025** Celebraram o **Contrato N° 007/2025**, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para a construção UBS porte I – proposta nº 11164.8050001/24-001 no município de Juripiranga – PB, conforme especificações e condições indicadas neste edital e anexos., conforme informações es especificações constantes do **Processo Licitatório** n° 006/2025 e **Concorrência n° 001/2025,** com vigência de até **11/04/2026.**

CONTRATADO: **GR CONSTRUTORA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 27.450.426/0001-01, com sede na Av Solon de Lucena,n °

356, sala 01, centro, Conceição-PB, CEP: 58.970-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Gilvan Ramalho Rangel Junior**, portador(a) do CPF nº 036.431.494-09, residente na Rua Rita Sabino de Andrade, n° 35, apt 203, aeroclube, João Pessoa-PB.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

*Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais **12 (doze) meses**, contando a partir de **12/04/2026**, se expirando em **11/04/2027.***

Juripiranga-PB, 10 de Abril de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F19F9284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

OBJETO: **CONTRATANTE E CONTRATADA** no dia **23/09/2025** Celebraram o **Contrato N° 020/2025**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01(um) grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de Potência mínima de 180 KVA, o equipamento citado terá a obrigatoriedade de estar, acompanhado da CPL 4520 DEEP SEA (CAIXA REVERSORA), e todos os componentes para ligação automática da máquina junto a distribuição de energia, mais o quadro de transferência, 200 metros de cabos de 95 milímetros, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica durante todo o período de locação, visando garantir o pleno funcionamento da Unidade Mista de Saúde Teonás Cavalcante em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme informações es especificações constantes do **Processo Licitatório** n° 029/2025 e **Dispensa n.º 014/2025,** com vigência de 06 meses até **23/03/2026.**

CONTRATADO: **DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, com sede na R Juvino Sobreira De Carvalho, 29, centro, Sao Sebastiao De Lagoa De Roca-PB, CEP: 58.119-000, representada neste ato pelo Senhor Arthur de Sousa Galdino, inscrito no CPF N° 58.276.054-25.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

*Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais **03 (três) meses**, contando a partir de **24/03/2026**, se expirando em **23/06/2026.***

Juripiranga-PB, 20 de Março de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8803845E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço técnico especializado para confecção de prótese dentaria destinado a cobertura do Programa de Atenção Básica e pela Politica Nacional de Saúde Bucal do município de Lastro–PB nos termo da Portaria GM/MS N° 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 21 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 21 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 568/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Decreto Federal nº 00231/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Lastro - PB, 05 de Maio de 2026

LUCIVANIA TAVARES PEREIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:6322B5CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026.

Objetivo: Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa de Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1° do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:

INGRID DA COSTA MENDES
CPF: 112.810.524-18
Valor: R$ 42.000,00;

JOÃO FRANCISCO DE LUCENA NETO
CPF: 092.935.014-65
Valor: R$ 129.600,00;

MARIA APARECIDA MEDEIROS DE LUCENA
CPF: 033.733.294-00
Valor: R$ 9.500,00;

MOISES SALVIANO DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 170.336.004-45
Valor: R$ 9.700,00.

Malta - PB, 04 de maio de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa de Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1° do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0110 2050 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL) Objetivo: AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL) 000519 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 12 306 0110 2051 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL Objetivo: AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL) 000523 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 000522 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Aplicações Diretas.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00051/2026
INGRID DA COSTA MENDES
CPF: 112.810.524-18
Valor: R$ 42.000,00
Data de Assinatura: 05.05.26
VIGÊNCIA: 05/05/2027

CT Nº 00050/2026
JOÃO FRANCISCO DE LUCENA NETO
CPF: 092.935.014-65
Valor: R$ 129.600,00
Data de Assinatura: 05.05.26
VIGÊNCIA: 05/05/2027

CT Nº 00049/2026
MARIA APARECIDA MEDEIROS DE LUCENA
CPF: 033.733.294-00
Valor: R$ 9.500,00
Data de Assinatura: 05.05.26
VIGÊNCIA: 05/05/2027

CT Nº 00052/2026
MOISES SALVIANO DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 170.336.004-45
Valor: R$ 9.700,00
Data de Assinatura: 05.05.26
VIGÊNCIA: 05/05/2027

Malta - PB, 05 de maio de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:5C0BA341

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30201/2026

DISPENSA Nº 00002/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em confecção e elaboração de folhas de pagamentos mensal, confecção de folha analítica mensal, confecção mensal de remessas de pagamentos de servidores efetivos, prestadores de serviços, comissionados e eletivos, envio da folha para o sagres online do TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba) e envio de informação referente à regularidade fiscal perante aos órgãos governamentais (INSS / RECEITA FEDERAL), para atender as necessidades a Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, ART. 75, II.
DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000009 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
PARTES: Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e CT Nº 30201/2026 - DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.510.313/0001-79.
VALOR: GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR MENSAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra/PB, 05 de maio de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:84755BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 00004/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço Global, na modalidade Dispensa nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinação, desalojamento de aves, desmocegação, desformigação, limpeza de incineração de ninhos e limpeza de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Licitante(s) Vencedor(es): ANA K PIRES DA COSTA (AK EMPREENDIMENTO) - CNPJ: 57.660.892/0001-74 - R$ 129.228,92;
Manaíra - PB, 05 de maio de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0B243689

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026, que tem como objeto: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos especializados, na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos para o município de Manaíra/PB, em favor da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ n° 08.983.619/0001-75. Dá-se ao contrato o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 30 de abril de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1FC46405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
1. CONTRATO Nº 00011/2026
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
3. CONTRATADO: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 50.483.837/0001-07
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 137, Inciso I, da Lei 14.133/2021.
5. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DD9F3CE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FARMACIA DO POVO LTDA - R$ 100.000,00; MARIA JOSE DA SILVA FILHA FARMACIA LTDA - R$ 212.500,00; MATARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 312.500,00.

Mataraca - PB, 30 de Abril de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:81ABFB95

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
PARECER Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

PARECER Nº 001/2026

OBJETO: ANÁLISE DO RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/2025

O Conselho Municipal de saúde do Município de Mataraca/PB, reunido na data de 23 de Março de 2026 com início às 19:00 horas, em sua 3ª reunião ordinária, considerando o Relatório anual de Gestão referente ao exercício de 2025, teve como atribuição o acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos da Saúde no Município, através do referido Relatório, que após análise detalhado verificou-se que o referido relatório está dentro dos padrões que é preconizado pelo ministério da saúde. Em virtude disto o conselho dar o seu parecer favorável ao relatório de gestão referente ao ano de 2025da secretaria municipal de saúde do município de Mataraca – PB.
Este Parecer foi aprovado por unanimidade dos membros presentes à reunião.
Sala do conselho municipal de saúde do Município deMataraca/PB, em 23 de Março de 2026.

FABIANE BELARMINO CASADO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:97210A81

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ MATRIZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
13.070.749-0001-57

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

- Aprovar o 2º e 3° RQG – 2° e 3° Relatórios Quadrimestraisde Gestão referente aos meses de Maio a Agosto e Setembro a Dezembro de 2025.

O conselho Municipal de saúde do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições, previstas na lei municipal nº 51/94, de 13 de abril de 1994 e, considerando,
- Aprovar o 2º e 3° RQG – 2° e 3° Relatórios Quadrimestrais de Gestão referente aos meses de Maio a Agosto e Setembro a Dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o 2º e 3° RQG – 2° e 3° Relatórios Quadrimestrais de Gestão referente aos meses de Maio a Agosto e Setembro a Dezembro de 2025.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 28 de Janeiro de 2026.

EDNA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CEEB546B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos hospitalares diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais órgãos vinculados. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog na Família–PSF; 2037 – Manut do Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto Municipal de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Manut de Atenção Especializada; 2044 – Manut do Prog de Atenção Primária; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00042/2026 - 29.04.26 - JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R$ 834.816,19.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:05DE6ADB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:0. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00040/2026 - 14.04.26 - FABIO JUNIO BATISTA DOS SANTOS - R$ 63.700,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:06971AF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo; 3390.36 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00044/2026 - 14.04.26 - FABIO JUNIO BATISTA DOS SANTOS - R$ 81.940,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A692A870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático estruturado destinado às turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino de Mataraca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut das Ativ do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00048/2026 - 27.04.26 - PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - R$ 93.152,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:01CF28BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2044 – Manut do Programa de Atenção Primária; 2047 – Out. Prog. Fin Trans Fundo a Fundo–FNS; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00043/2026 - 04.05.26 - MARIA JOSE DA SILVA FILHA FARMACIA LTDA - R$ 212.500,00; CT Nº 00044/2026 - 04.05.26 - MATARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 312.500,00; CT Nº 00045/2026 - 04.05.26 - FARMACIA DO POVO LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:40BDFB16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2026 DE 08.05.2025

OBJETO: Aditar a Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00011/2025, que fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir da data de vencimento 07/05/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24(vinte e quatro) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e VALDECIR DA SILVA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E048C125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2026 DE 08.05.2025

OBJETO: Aditar a Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00008/2025, que fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir da data de vencimento 07/05/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24(vinte e quatro) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: O Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e GORGONHO GONÇALVES DA SILVA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:864765F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2026 DE 08.05.2025

OBJETO: Aditar a Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00008/2025, que fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir da data de vencimento 07/05/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24(vinte e quatro) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: O Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e ADRIANO DA SILVA MARINHO.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D86B2454

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00037/2025 DE 11.08.2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00037/2025, que fica prorrogado por mais 04(quatro) meses, a partir da data de vencimento 30/04/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: O Fundo Municipal De Saúde De Mataraca e MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

OBS: Os efeitos desta Publicação retroagem a 30.04.2026.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:802DB60A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00082/2025 DE 14.10.2025

OBJETO: Aditar a Contratação de Empresa especializada em construção civil para ampliação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00082/2025, que fica prorrogado por mais 03(três) meses, a partir da data de vencimento 14/04/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 09(nove) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e NOVO RUMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

OBS: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 13.04.2026.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F1B2FB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0265/2026 MATARACA, 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 0265/2026 Mataraca, 04 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, ANDRÉ MADEIRO DA COSTA, CPF N° ***.000.564-**, para o cargo comissionado de Diretor de Fiscalização, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:57830722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0266/2026 MATARACA, 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 0266/2026 Mataraca, 04 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, JURANDI CALACIANO DANTAS, CPF N° ***.223.724-**, para o cargo comissionado de Secretário de Transportes, com lotação na Secretaria de Transportes deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A08FD359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0267/2026 MATARACA, 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 0267/2026 Mataraca, 04 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, EDNA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF N° ***.739.694-**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:54DF2498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 263/2026 MATARACA, 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 263/2026 Mataraca, 04 de maio de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, PRISCILA PEREIRA DA SILVA FONSECA classificado(a) em 15° lugar, para o cargo de PROFESSOR B, constante na Portaria n° 158/2026, de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 17 de março de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 04 de maio de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:AE407B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 264/2026 MATARACA, 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 264/2026 Mataraca, 05 de maio de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GAPRE nº 260/2026, de 29 de abril de 2026, que tornou sem efeito a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, PRISCILA KALLINE RIBEIRO DA PAZ DE ARAÚJO, classificada em 07º lugar, para o cargo de PROFESSOR B - PNE, constante na Portaria nº 183/2026, de 11 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17 de março de 2026, que trata da nomeação em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 05 de maio de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:5F9F27E0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2026
OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste Município. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: FARMACIA DO POVO LTDA; MARIA JOSE DA SILVA FILHA FARMACIA LTDA e MATARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 30 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:03070660

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de câmeras de monitoramento, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software para gerenciamento das imagens, para atender as secretarias municipais do Município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00098/2025 - Ana Carolina Leonel da Silva 11773786474 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.04.26

PUBLICADO DIA 27/04/2026 – PÁGS. 37 E 38
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FBE8BE24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 28 ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 36 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c a Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013 e o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **Mércia Luiz da Silva Almeida,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 161/2015, e matrícula nº 3106.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 5 de maio de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:42A42632

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalares destinado a Secretaria de Saúde do município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI– PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00055/2026 - 05.05.26 - J L DE O CALADO - R$ 525.198,25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F3B22FF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSSORIOS E DE APOIO A ATIVIDADES FINALISTICAS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO Nº 00010/2026, VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 00051/2026 – NOVOHORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.401.525/0001-04 – R$: 2.999.199,99 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
MONTE HOREBE - PB, 30 DE ABRIL DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:C1945A9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90010/2025 CT Nº 18301/2026/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA.
. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social e
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ nº 11.050.568/0001-33, CT Nº **18301/2026- Apostilamento 01, acréscimo:**
56,60% sobre o item 2;
83,13% sobre o item 15;
60,37% sobre o item 16;
40,52% sobre o item 28

MONTEIRO - PB, 09 de abril de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AD28BA5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RETIFICAÇÃONO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37201/2026/FME

NO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37301/2026/FMAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 05 de maio de 2026, pag 39, na descrição do título do extrato onde diz:

MONTEIRO, 09 DE ABRIL DE 2026

Leia-se: MONTEIRO, 20 DE ABRIL DE 2026

Monteiro - PB, 05 de maio de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1C07B5C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90010/2025 CT Nº 18201/2026/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA -CNPJ nº 11.050.568/0001-33**- CT Nº 18201/2026- Apostilamento 01 - acréscimo de:
40,52% sobre o item 28

MONTEIRO - PB, 09 de abril de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FFDCBD65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃONO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37201/2026/FME

No **EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37201/2026/FME**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 05 de maio de 2026, pag 39, na descrição do título do extrato onde diz:

MONTEIRO, 09 DE ABRIL DE 2026

Leia-se: MONTEIRO, 20 DE ABRIL DE 2026

Monteiro - PB, 05 de maio de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C066CE02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90010/2025 CT Nº 18101/2026/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 9.0.010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ nº 11.050.568/0001-33- CT Nº **18101/2026**- Apostilamento 01 - acréscimo de:
56,60% sobre o item 2;
40,78% sobre o item 6;
73,33% sobre o item 8;
71,57% sobre o item 10;
83,13% sobre o item 15;
60,37% sobre o item 16;
41,35% sobre o item 19;
40,52% sobre o item 28.

MONTEIRO - PB, 09 de abril de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9396D706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37101/2026/FMS

No **NO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37101/2026/FMS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 05 de maio de 2026, pag 40, na descrição do título do extrato onde diz:

MONTEIRO, 09 DE ABRIL DE 2026

Leia-se: MONTEIRO, 20 DE ABRIL DE 2026
Monteiro - PB, 05 de maio de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F29DD82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN04022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DE NACIONAL, XAND AVIÃO. PARA APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2026, CIDADE FORRÓ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 800.000,00.
Monteiro - PB, 05 de Maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0BD41CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DE NACIONAL, XAND AVIÃO. PARA APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2026, CIDADE FORRÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN04022/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade

Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal Cultura e Turismo Programa de Trabalho: 13 392 1005 2032 – Realização de Eventos Culturais, Festivos e Turísticos Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 60001/2026 - 05.05.26 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 800.000,00

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:02EC42D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37001/2026/PMM

No **EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90021/2025 CT Nº 37001/2026/FME**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 05 de maio de 2026, pag 40, na descrição do título do extrato onde diz:

MONTEIRO, 09 DE ABRIL DE 2026

Leia-se: MONTEIRO, 20 DE ABRIL DE 2026

Monteiro - PB, 05 de maio de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CADDC41C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º Nº 00002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS-PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27/05/2026 a partir das 10h00min Leilão Público de bem móvel inservível para a Câmara, conforme Edital de Leilão nº 002/2026 na modalidade eletrônica "online", através do site www.marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014. Maiores informações, com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br. OLIVEDOS/PB, 05 de Maio de 2026.

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Olivedos

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6FF9B386

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O **Secretário de Administação do municipio de Pedra Lavrada**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Constituição Estadual e, especificamente, da Lei Municipal no 105, de 08 de março de 2013, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025, publicado em diário oficial, homologado por meio do Decreto Municipal nº 006, de 25 de fevereiro de 2025, para apresentação dos documentos necessários ao provimento nos respectivos cargos:

I – Psicólogo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISMAEL DO NASCIMENTO FERREIRA	5º

Art. 2º. Os documentos listados no Decreto de Homologação 006/2025, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, na rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000, na sala da Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, até 08 de maio de 2026 das 08h00 à 12h00.
§1º. O candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será desclassificado.
§ 2º. É facultado ao candidato apresentar pessoalmente ou por meio de procurador os documentos solicitados, desde que presentes os originais ou se tratar de cópia autenticada.
§ 3º. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos em contato:
I – Endereço eletrônico: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br;
II – Telefone: (83) 3375-4056.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 05 de maio de 2026.

WILLAN BRENO SOUTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:47266B8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

DISPÕE SOBRE: Nomeia os membros da comissão de Avaliação DAS PREMIAÇÕES DECORRENTES DA LEI N° 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC – NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 14.399/2022, Lei Aldir Blanc, e nos editais municipais decorrentes da aplicação da supracitada legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de avaliação das premiações decorrentes da Lei n° 14.399/2022 no município de Picuí, composta pelos seguintes membros:

Joagny Augusto Costa Dantas
Maria de Fátima Gomes da Silva Santos
Maria Valnice Medeiros Costa
Marivânia Gomes Diniz Macedo
Thalia de Cássia Dantas de Araújo

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Picuí-PB, 05 de maio de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:12D34667

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação de Empresa para executar serviços de Locaçao de um caminhão compactador de lixo, ano e modelo mínimo 2013/20213, destinado a atender as demandas da secretaria de serviços urbanos do município de Pocinhos**, por meio do **Contrato Nº. 00041/2022-CPL**, decorrente do Pregão Presencial **nº 00012/2021-CPL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00012/2021-CPL** e Cláusula terceira e quarta do Contrato primitivo n.º 00041/2021-CPL. VIGÊNCIA 23/04/2027 .PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Administração, representado pelo Secretário (SERGIO RICARDO ARAUJO COSTA) e **Paulo Cesar Transportes**, CNPJ n° 026.754.111/0001-87
Assinatura: 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:40628DAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, para o dia 22 de Maio de 2026 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 22 de Maio de 2026 às 08:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Site: www.licitanet.com.br. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Pocinhos - PB, 04 de Maio de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0AD1D906

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ANSELMO TOMÉ DE SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.365.5000.5001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – PRIMEIRA INFÂNCIA – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 11052/2026 - 08.05.26 - ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI - R$ 112.431,72.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:888B4D64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ANSELMO TOMÉ DE SOUSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI - R$ 112.431,72.
Pocinhos - PB, 08 de Maio de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4906BB61

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA AGRIPINO GUIMARÃES E TRAVESSA AGRIPINO GUIMARÃES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 11051/2026 - 05.05.26 - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R$ 113.759,55.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C228458E

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA AGRIPINO GUIMARÃES E TRAVESSA AGRIPINO GUIMARÃES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R$ 113.759,55.

Pocinhos - PB, 05 de Maio de 2026

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E64297D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05.05.2026

CEIP nº 435/2026
Nome Completo Francisca Jessica da Silva Melo
CPF 084.146.334-47
Cargo Professor de Creche
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a saber: Jackeline Maysa Pinheiro Oliveira, Mat.: 2708 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post
Valor Mensal (R$) 5.011,36
Duração do Contrato 1 meses e 20 dias
Data Início - Assinatura 04/05/2026

CEIP nº 436/2026
Nome Completo Lorenna Wanderley Formiga de Almeida
CPF 070.057.244-96
Cargo Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Marcicleide de Sousa Assis Dantas, Mat.: 0191, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 4.357,71
Duração do Contrato 7 meses e 27 dias
Data Início - Assinatura 04/05/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ED395672

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 17.04.2026

CEIP nº 394/2026
Nome Completo Elizama Carla Freitas Lima
CPF 700.657.674-11
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 395/2026
Nome Completo Fabricia de Sousa Assis
CPF 175.224.604-76
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 396/2026
Nome Completo Francisco Paulino Ribeiro
CPF 101.815.314-45
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 397/2026
Nome Completo Geangiles Leite Formiga Fernandes
CPF 080.982.424-80
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 398/2026
Nome Completo Geovana de Jesus Santana
CPF 049.165.205-48
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 399/2026
Nome Completo Isaac Farias Galindo França
CPF 140.509.384-64
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses

Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 400/2026
Nome Completo Ismenia Sousa Pinheiro Arruda
CPF 078.891.924-52
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 401/2026
Nome Completo Jamile de Matos Marques
CPF 116.916.834-50
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 402/2026
Nome Completo Maria de Fátima do Nascimento Nóbrega
CPF 065.893.134-23
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 403/2026
Nome Completo Michelle dos Santos Sousa
CPF 062.908.164-62
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 404/2026
Nome Completo Natalia Layla de Sousa Silva
CPF 082.732.024-88
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 405/2026
Nome Completo Suyany Sotero de Oliveira
CPF 068.884.084-18
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 406/2026
Nome Completo Tamara Alves de Matos
CPF 713.159.954-92
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início - Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 407/2026
Nome Completo Vitoria da Costa Lima
CPF 712.461.444-92
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 408/2026
Nome Completo Vyctória Letícia de Sousa Nobre
CPF 715.987.974-09
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 409/2026
Nome Completo Adriana de Araujo Nóbrega

CPF 055.250.664-83
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 410/2026
Nome Completo Luzimar Santana da Costa
CPF 012.792.064-11
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Rita Julia de Sousa Cabral, Mat.: 1832, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 411/2026
Nome Completo Virginia de Almeida Melo
CPF 076.213.974-97
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Raiany Cristina Nóbrega Bezerra, Mat.: 2243, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.821,70
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 412/2026
Nome Completo Marinalva Vieira Ribeiro
CPF 065.661.084-08
Cargo Professor de Creche
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Estela Mares de Sousa Fernandes, Mat.: 0062, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 5.011,36
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 413/2026
Nome Completo Jainnara Alves de Matos
CPF 706.759.144-93
Cargo Professor de Creche
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 4.357,71
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 414/2026
Nome Completo BRUNA KARINE SOUSA ARAUJO DOS SANTOS
CPF 061.191.264-30
Cargo Educador Social
Lotação Secretaria de Assistência Social
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Gilmara Vieira Formiga, Mat.: 0979, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post
Valor Mensal (R$) 1.859,65
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 415/2026
Nome Completo RANIERICK FREIRE E SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF 709.770.934-09
Cargo Educador Social
Lotação Secretaria de Assistência Social
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a)para o exercício de programa, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário e vinculado a políticas públicas setoriais, de execução, recursos e prazo determinado, após prévio processo seletivo realizado para tal fim, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IV, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post
Valor Mensal (R$) 1.859,65
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 416/2026
Nome Completo ANA JULIA DE SOUSA FERNANDES
CPF 121.352.264-16
Cargo Educador Social
Lotação Secretaria de Assistência Social
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Angela Beyz dos Santos Xavier, Mat.: 1511, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.859,65
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 417/2026
Nome Completo Tailla Diniz Medeiros
CPF 711.421.374-30
Cargo Professor de Creche
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 4.357,71
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 418/2026
Nome Completo Izaque Alcântara dos Santos Filho
CPF 076.032.624-02
Cargo Professor de Creche
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 5.011,36
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 01/04/2026

CEIP nº 419/2026
Nome Completo RAFAELA DE ALMEIDA SILVA
CPF 106.004.434-00
Cargo Agente Comunitário de Saúde
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para desempenho de mandato classista, a saber: ALEXANDRO DA SILVA FERNANDES, Mat.: 0066, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XV, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 3.242,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 06/04/2026

CEIP nº 420/2026
Nome Completo KAIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF 120.656.054-13
Cargo Técnico em Enfermagem
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: MERCIA MARIA DE SOUSA, Mat.: 0794, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 2.018,65
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 06/04/2026

CEIP nº 421/2026
Nome Completo EMILLY HORANNY DA SILVA
CPF 713.378.154-97
Cargo Recepcionista
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: LOURRAN NUNES BRASILIANO, Mat.: 1956, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 06/04/2026

CEIP nº 422/2026
Nome Completo CAMILLY RODRIGUES GOMES
CPF 716.552.594-74
Cargo Artesão
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Maria Aparecida Pereira de Sousa, Mat.: 1973, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 09 meses
Data Início – Assinatura 07/04/2026

CEIP nº 423/2026
Nome Completo FÁBIA KALINE RODRIGUES DA SILVA
CPF 700.657.414-55
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Sec. Do Meio Amb. E Des. Sustentável
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: JOSENAIDE ALVES CALADO, Mat.: 1225, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$ 1.621,00
Duração do Contrato 08 meses e 22 dias
Data Início – Assinatura 09/04/2026

CEIP nº 424/2026
Nome Completo JOSÉ FILIPE DOS SANTOS ALMEIDA
CPF 171.182.224-88
Cargo Motorista
Lotação Secretaria de Assistência Social
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício de programa, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário e vinculado a políticas públicas setoriais, de execução, recursos e prazo determinado, após prévio processo seletivo realizado para tal fim, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IV, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post
Valor Mensal (R$) 2.595,53
Duração do Contrato 08 meses e 22 dias
Data Início – Assinatura 09/04/2026

CEIP nº 425/2026
Nome Completo Jessica Rayara do Amaral Oliveira
CPF 093.853.424-60
Cargo Supervisor Escolar
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para desempenho de mandato classista, a saber: Conceição de Alencar Marques, Mat.: 0147, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XV, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 5.011,36
Duração do Contrato 08 meses e 20 dias
Data Início – Assinatura 11/04/2026

CEIP nº 426/2026
Nome Completo JOSELIA LEITE DE ALMEIDA QUEIROZ
CPF 042.314.944-01
Cargo Agente de Limpeza Urbana
Lotação Sec. de Infraestrutura e Des. Urbano
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Iuara Tavares Henriques, Mat.: 3202, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato
Data Início – Assinatura

CEIP nº 427/2026
Nome Completo Maria Cledineide da Silva Alves
CPF 051.847.844-03
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 08 meses e 18 dias
Data Início – Assinatura 13/04/2026

CEIP nº 428/2026
Nome Completo DAYLLANNE DE SOUZA ALMEIDA
CPF 095.314.304-03
Cargo Técnico em Enfermagem
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: VANUZA ARAUJO DE ALMEIDA FERREIRA, Mat.: 0317 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 2.018,65
Duração do Contrato 01 mês
Data Início – Assinatura 16/04/2026

CEIP nº 429/2026
Nome Completo GLICIA GOMES DE SOUSA
CPF 105.719.884-66
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: FRANCISCA SAFIRA DA SILVA, Mat.: 0823 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 01 mês
Data Início – Assinatura 17/04/2026

CEIP nº 430/2026
Nome Completo Wellington Pereira Soares
CPF 112.698.214-82
Cargo Cuidador (Zona Rural)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.821,70
Duração do Contrato 8 meses e 11 dias
Data Início – Assinatura 20/04/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:227C11C8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

CONTRATO: 0263/2026
CONTRATADO: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO
CPF: 368.597.374-68
VALOR: R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais) mensal e R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

Rubrica Orçamentária 2026: 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 3390.36 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Pombal, 27 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ANTÔNIO CEZAR LOPES UGULINO
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5F6B5A61

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2026)

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

CONTRATADO: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO
CPF: 368.597.374-68
Valor: R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais) mensal e R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais) em 12 (doze) meses.
Período contratação: até 27/04/2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso V.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 022/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 27 de abril de 2026.

Pombal-PB, 27 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6A37AEB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 089/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – EXONERAR à pedido, **MATEUS LIMA VIEIRA**, do cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** – Símbolo CDS, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30

de dezembro de 2016, c/c a Lei Municipal Nº. 633, de 25 de março de 2024.

II - Revoga-se a Portaria PMS/GP Nº. 001/2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:FBB3FD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 090/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – EXONERAR à pedido, **JOSÉ NETO LACERDA DE ARAÚJO**, do cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO** – Símbolo CAG, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c a Lei Municipal Nº. 652, de 24 de março de 2025.

II - Revoga-se a Portaria PMS/GP Nº. 126/2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:D6672CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 091/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – EXONERAR à pedido, **MILTON CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, do cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

II - Revoga-se a Portaria PMS/GP Nº. 024/2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:841B0ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 092/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – EXONERAR à pedido, **ALINE GONÇALVES SOBREIRA**, do cargo de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS** – Símbolo CAG, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

II - Revoga-se a Portaria PMS/GP Nº. 022/2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:E50FCEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 093/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c a Lei Municipal Nº. 633, de 25 de março de 2024.

R E S O L V E:

I - NOMEAR **JOSÉ NETO LACERDA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** – Símbolo CDS, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c a Lei Municipal Nº. 633, de 25 de março de 2024.

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 1º de maio de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:236A95E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 094/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, **JARDEL SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO** – Símbolo CAG, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 1º de maio de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:A161D805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 095/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

R E S O L V E:

I – NOMEAR **ALINE GONÇALVES SOBREIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 1º de maio de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:4679B8F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2026

DECRETO N° 006-2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO 012/2017 QUE DISPÕE SOBRE EXTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE SANTA HELENA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o artigo 2º do decreto 012/2017 que dispõe sobre como é constituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, passando a vigorar com a nova redação: "**Art. 2º-** O Conselho Municipal de Turismo é constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

§1º - Do Poder Público;

I - SMCT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II - SMAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III - SEME - Secretaria Municipal de Educação:
IV - SAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

§2º - Da Sociedade Civil;

I - BMMJL- Banda Marcial Major José Leite;
II - Representantes de serviços turísticos e/ou meios de hospedagem (hotéis, pousadas)
III - Representantes de bares e restaurantes
IV - Artistas da Terra"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Santa Helena - PB. Em 05 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:8F086F72

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 996/2026-MAJORAR A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

LEI Nº 996/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 557/2009, PARA MAJORAR A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I - V – Grupo de Saúde da Lei nº 557/2009, que trata da remuneração do cargo de Médico Veterinário do Município de Santa Helena/PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$
Médico Veterinário	01	Ensino superior completo e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	25	2.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena/PB, em 05 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:66F370C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 997/2026-EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

LEI Nº 997/2026. DE 05 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**, destinado a **Execução do Programa Municipal de Serviço Voluntário**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.400	**SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE (SEEDU)**	
123610050.2936	**Execução do Programa Municipal de Serviço Voluntário – EDUCAÇÃO**	
1500.1001	***Recursos não Vinculados de Impostos - MDE***	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00
20.800	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)**	
082440020.2937	**Execução do Programa Municipal de Serviço Voluntário – ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1500.1000	***Recursos Livres (Ordinário)***	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00
21.100	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**	
103010040.2938	**Execução do Programa Municipal de Serviço Voluntário – SAÚDE**	
1500.1002	***Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde***	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
	TOTAL GERAL	**102.000,00**

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 05 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:387F3516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 107/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 107/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** RG. Nº. 3778857 SSDS/PB e CPF. Nº. 101.169.964-80, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matricula n° 30.528 do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 05 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:61CB5B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTRIA N° 106/2026-

PORTARIA Nº 106/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 005/2026, que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos representantes dos órgãos que compõem o referido Comitê;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Santa Helena – PB, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rômulo Moraes Borges
Suplente: José Natã Honorato Morais

Representantes do CMDCA
Titular: Daeliton Roberto Alves
Suplente: Cibele Diniz Correia

Secretaria de Políticas Públicas para Milheres
Titular: Saanny Stherphanny Duarte Pinheiro
Suplente: Gyanna Maria Quaresma Martins

CREAS:
Titular: Anália Karla Gonçalves Macena
Suplente: Francisca Maísa Maciel Gomes

Conselho Tutelar
Titular: Camila Gonçalves de Moura
Suplente: José Abraão Lima de Morais

Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Maciel Elias de França
Suplente: Benicio Duarte Quaresma

Educação
Titular: Rosângela Tavares Dantas Souza
Suplente: Joadislana Duarte de Almeida Oliveira.

Secretaria municipal de saúde
Titular: Maria Pollyanna Mendes Barroso
Suplente:Ingrid Brilhante de Souza

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Francisco Evandro Brasileiro da Silva
Suplente: José Everton Dantas Vitoriano
Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções em caráter não remunerado, sendo a participação considerada de relevante interesse público.
Art. 3º O mandato dos membros será de 02 anos, permitida a recondução, conforme disposto em regimento interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 04 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:DB6F6701

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte), visando a promoção de atividades esportivas, recreativas e educacionais do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS - SPORT BOLSAS ME - CNPJ: 03.574.337/0001-09, com sede na Rua Leôncio Wanderley, 216, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-120.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.106,00 (sessenta e um mil e cento e seis reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5846C25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário permanente, destinados a atender as necessidades das secretarias do município d Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA LEITE DA COSTA - JM MOVEIS ME - CNPJ: 15.415.034/0001-14, com sede na Rua Professora Maria Silva, SN, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 63.587,00 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CEDCCA0F

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de promover a divulgação institucional, informativa e educativa de ações, programas, serviços e campanhas de interesse público do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ALICE VITORIA LOPES REMIGIO EVENTOS LTDA - VALE AQUI ME - CNPJ: 49.175.924/0001-18, com sede na Rua Prof Conrado De Almeida, SN, Sala C, Centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:BC82B3C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260403PE00008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00008/2026
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota do Município de São Bentinho/PB.
O Município de São Bentinho/PB, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026.
A revogação decorre da constatação de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na apresentação generalizada de propostas com fortes indícios de inexequibilidade, não sanados pelas licitantes quando regularmente instadas a comprovar a viabilidade econômica das propostas, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal.
São Bentinho/PB, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A1FC7EE7

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO ANTONIO LIMA LOURENCO - R$ 50.965,00.
São Bentinho - PB, 04 de Maio de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00069/2026 - 04.05.26 - CLAUDIO ANTONIO LIMA LOURENCO - R$ 50.965,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:9271191E

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00057/2026 - 14.04.26 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R$ 38.650,00; CT Nº 00058/2026 - 14.04.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 143.919,00; CT Nº 00059/2026 - 14.04.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 63.800,00; CT Nº 00060/2026 - 14.04.26 - BIU FARMA LTDA - R$ 4.500,00; CT Nº 00061/2026 - 14.04.26 - AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 55.351,00; CT Nº 00062/2026 - 14.04.26 - SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R$ 3.300,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3112E0AC

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. VIGÊNCIA: até 22/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00067/2026 - 22.04.26 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R$ 98.060,00; CT Nº 00068/2026 - 22.04.26 - CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO - R$ 432.383,20.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:15D2A74B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, destinadas pessoas de baixa renda, nos termos da Portaria MCID Nº 1416 regulamentada pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social no Município de São Domingos, no âmbito do Termo de Compromisso PAC nº 970823/2024/MCIDADES/CAIXA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MR ENGENHARIA LTDA - R$ 2.650.000,00.
São Domingos - PB, 17 de Abril de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:10964007

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 05 de maio de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3D5DBBEE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, destinadas pessoas de baixa renda, nos termos da Portaria MCID Nº 1416 regulamentada pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social no Município de São Domingos, no âmbito do Termo de Compromisso PAC nº 970823/2024/MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 20.900 Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural 16.482.1058.1115 Construção de Unidades Habitacionais no Município de São Domingos–PB Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC nº 970823/2024/MCIDADES/CAIXA, do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Fundo Nacional de

Habitação de Interesse Social e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.. VIGÊNCIA: até 28/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00045/2026 - 28.04.26 - MR ENGENHARIA LTDA - R$ 2.650.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CC2D4AC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA ATENDER PROJETO EDUCACIONAL TESOURO LITERÁRIO, DESTINADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 28.612.815/0001-40 - R$ 98.979,00.
São Francisco - PB, 04 de Maio de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C4B8401C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL COLCHA DE LEITURAS, COM VISTAS À DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 28.612.815/0001-40 - R$ 638.015,00.
São Francisco - PB, 04 de Maio de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:28D6D3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00043/2026 - 64.071.997 Karen Raquel Fernandes Pereira - CNPJ: 64.071.997/0001-53 - 1º Aditivo - acréscimo de 21.035,16 (vinte e um mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos). ASSINATURA: 30.04.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:510EDFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGÊNCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00006/2026. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00093/2026 - Geninho Construçoes, Locações e Limpeza Urbana Limitada - CNPJ: 27.404.267/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias, passando para 04/06/2026. ASSINATURA: 04.05.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:057CF53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (UM) VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DESSE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00188/2025 - Maria Heloisa Lunguinho Silva - CPF: 703.450.364-84 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 02/05/2027. ASSINATURA: 30.04.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AC890596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA ATENDER PROJETO EDUCACIONAL TESOURO LITERÁRIO, DESTINADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 25% 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 12.365.5000.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.365.5000.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.365.5000.2110 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃODO ENSINO INFANTIL – MDE 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até 05/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00170/2026 - 05.05.26 - MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ 28.612.815/0001-40 - R$ 98.979,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2CB0CF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00025/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL COLCHA DE LEITURAS, COM VISTAS À DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 25% 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 12.365.5000.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.365.5000.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.365.5000.2110 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃODO ENSINO INFANTIL – MDE 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até 05/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00171/2026 - 05.05.26 - MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ 28.612.815/0001-40 - R$ 638.015,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F5C2385B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA ATENDER PROJETO EDUCACIONAL TESOURO LITERÁRIO, DESTINADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São Francisco - PB, 04 de Maio de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C8F32F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL COLCHA DE LEITURAS, COM VISTAS À DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São Francisco - PB, 04 de Maio de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D53B7113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 096/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JÉSSICA FAUSTINO VIEIRA**, inscrição nº 241.4.2.36.1.1, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Secretaria de Educação**, a partir de 06 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:CC982131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 097/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JESSIKA ASSIS FERREIRA GADELHA**, inscrição nº 241.1.8.19.1.1, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município e exercício de suas funções no **Matadouro Público Municipal e Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, a partir de 05 de maio de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:472D46E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

PROCESSO N.º 0610013/2026
INTERESSADO(a): JESSICA DA SILVA NUNES – Insc. 0610013
ASSUNTO: Atos de Pessoal – Convocação para procedimento admissional – Desistência.

Certifico que em 04/05/2026, recebi por e-mail (fls. 10) petição subscrita pelo(a) Candidato(a) supra, com informação expressa de sua desistência quanto ao direito de nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2024. Certifico também que, nesta data, remeti os autos ao Senhor Prefeito para as deliberações necessárias.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 05 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Coordenação de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECISÃO:

Considerando tudo que dos autos consta, especialmente o teor da Certidão da Coordenação de Recursos Humanos, DEFIRO o Pedido de Desistência formulado na Petição de fls.10, determinando a convocação do(a) candidato(a) classificado na ordem prevista no ato de homologação do resultado final do Concurso 001/2024.

São João do Tigre (PB), em 05 de maio de 2026.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1A45D548

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2026

DECRETO MUNICIPAL de Nº 044, de 05 de maio de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB, AFETADAS PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Márcio Alexandre Leite, Prefeito do Município de São João do Tigre, localizado no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a
população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de São João do Tigre/PB, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0).**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se, Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre/PB, em 05 de maio de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:BBB83ED6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 077/2026.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TECNICO NILVEL II, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Maria de Fatima Alves Ventura,** de **CPF n.º. 053.986.554 - 00 e RG de n.º. 3077204 – SSP/PB,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:E39BA1E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 062/2026 - CONTRATO Nº 00152/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00152/2025, decorrente do Pregão nº 00019/2025.
Permanecem inalterados os serviços contratados, consistentes na prestação de serviços especializados de caráter contínuo para recebimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana do Município de São José da Lagoa Tapada.
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00152/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanece inalterado o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o montante global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o período prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação contratual fundamenta-se nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos, cuja interrupção comprometeria a regularidade das atividades administrativas, além de restar demonstrada a vantajosidade econômica e administrativa para o Município, conforme justificativa técnica constante dos autos.

DATA E ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2B72C572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 064/2026 - CONTRATO Nº 00163/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor contratual do Contrato Administrativo nº 00163/2025, cujo objeto é a locação e manutenção mensal de software de Contabilidade Pública, destinado à manutenção das atividades administrativas do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00163/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de maio de 2026 e término em 16 de maio de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

DO VALOR: Em razão da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, o valor global do contrato passa a ser de R$ 34.367,14 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
O valor mensal correspondente à execução dos serviços será de R$ 2.863,93 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), permanecendo vantajoso para a Administração Pública, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de locação e manutenção mensal de software de Contabilidade Pública, os quais possuem natureza contínua e são essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, em atendimento ao interesse público. A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente demonstradas a vantajosidade econômica, a existência de dotação orçamentária e a manifestação de interesse da contratada na continuidade da execução do objeto contratual.

DATA E ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CD8C7C8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldetaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomigueldetaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Maio de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:7D447F63

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomigueldetaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISICAO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomigueldetaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Maio de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:109E16CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DA ÁREA ANTERIORMENTE UTILIZADA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea h, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 17 512 1008 1018 Ações de Saneamento Básico 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra–Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Infraestrutura 000824 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 1008 2056 Ações de Infra–Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 000836 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00039/2026 - 04.05.26 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - CNPJ 31.940.699/0001-01 - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:232FB422

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00024/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 - R$ 4.804,00; CT Nº 00025/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 34.085,50; CT Nº 00026/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39 - R$ 3.098,00; CT Nº 00027/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - R$ 3.712,00; CT Nº 00028/2026 - 08.04.26 até 31.12.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R$ 12.922,50; CT Nº 00036/2026 - 22.04.26 até 31.12.26.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:DEE9EE7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus urbano coletivo, com vistas ao atendimento das demandas de transporte relacionadas às atividades esportivas e culturais promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001–4293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 05 de Maio de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EACD75A1

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos atuariais, com vistas a atender às obrigações legais e normativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3.052/23; Decreto Municipal nº 3.053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 92001–4293.
Sapé - PB, 02 de Fevereiro de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8B1E7BE6

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026
A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de suporte administrativo, visando à implementação e execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, compreendendo todas as etapas necessárias à estruturação, instrução, aprovação, registro e titulação dos núcleos urbanos informais do Município de Sapé/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão

ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 92001–4293.

Sapé - PB, 05 de Maio de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BEC1C54B

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Jose Cosme de Oliveira no Bairro Renato Ribeiro no município de Sapé/Pb. Emenda - 722/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00095/2025 - Jamc Edificacoes Ltda - CNPJ: 58.229.787/0001-48 - 1º Aditivo - redução de R$ 14.965,88. ASSINATURA: 05.05.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C84D2419

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a frota veicular do Fundo Municipal de Promoção Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00021/2024 - Posto de Combustiveis Sobrado Ltda - CNPJ: 14.849.611/0001-13 - 3º Aditivo - acréscimo médio de 14,8%. ASSINATURA: 05.05.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:660E29CE

CPL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas referente a: Contratação de empresa para reforma do piso das salas de aula (sala 1,2,3), piso do WC Masculino e calçadas laterais da EMEIEF Nova Vivência. Não foram apresentadas propostas válidas: desclassificação e/ou inabilitação de interessado, restando o presente procedimento FRACASSADO. Maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB - E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Telefone: (83) 92001-4293.
Sapé - PB, 05 de maio de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FA8D4188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo SOGOV nº 951/2025,

RESOLVE, retificar a Portaria 013/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER <u>Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, com tempo especial do efetivo exercício do magistério,</u> à Sra. JOSÉLIA JESUS SOUSA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Classe F, Nível 2, matrícula n° 804, lotada na Secretaria de Educação do Município de Sapé, com fundamento Art. 20, caput, I a IV, §§ 1º e 2º, I da EC 103/19 c/c Art. 6º, II da ELOM 01/22.

Sapé, 05 de maio de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F5CFAC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026 SAPÉ, 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **RHANIEL RAMOS DE PAIVA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Fiscalização**,** símbolo CAGF-02, lotado no Procon Municipal. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:8FCBC831

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 011/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 798/2023,

RESOLVE, retificar a Portaria 008/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER <u>Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, com tempo especial do efetivo exercício do magistério,</u> à Sra. MARIA CEZÁRIA CLEMENTE REINALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Classe E, Nível 2, matrícula n° 832, lotada na Secretaria de Educação do Município de Sapé, com fundamento Art. 20, caput, I a IV, §§ 1º e 2º, I da EC 103/19 c/c Art. 6º, II da ELOM 01/22.

Sapé, 04 de maio de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:9E962FA2

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 012/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 3.129/2024,

RESOLVE, retificar a Portaria 009/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER <u>Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, com tempo especial do efetivo exercício do magistério,</u> à Sra. Anita Maria Nunes dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Classe F, Nível 2, matrícula n° 756, lotada na Secretaria de Educação do Município de Sapé, com fundamento Art. 20, caput, I a IV, §§ 1º e 2º, I da EC 103/19 c/c Art. 6º, II da ELOM 01/22.

Sapé, 04 de maio de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1E83EC07

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 013/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 1.271/2025,

RESOLVE, retificar a Portaria 017/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER <u>Aposentadoria voluntária, sendo o cálculo do benefício pela média, à Sra.</u> MARIA DE LOURDES SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível VII, matrícula n° 729, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura de Sapé, com fundamento Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal (redação dada pela EC 103/19) c/c Arts. 10, §§ 1º, I, "a" e "b" e 4º e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 c/c Art. 94, § 1º, III da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 01/22) c/c Arts. 3º, I e 5º da ELOM 01/22.

Sapé, 04 de maio de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:8E7E9DEC

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 014/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 3.159/2024,

RESOLVE, retificar a Portaria 010/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER <u>Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, com tempo especial do efetivo exercício do magistério,</u> à Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Classe E, Nível 1, matrícula n° 848, lotada na Secretaria de Educação do Município de Sapé, com fundamento Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I da EC 103/19 c/c Art.6º, I da ELOM 01/22.

Sapé, 05 de maio de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:FB3FDC31

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 016/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 2.547/2025,

RESOLVE, retificar a Portaria 020/2025 que passa a ter o seguinte teor:

CONCEDER <u>Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, com tempo especial do efetivo exercício do magistério,</u> à Sra. JANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Classe E, Nível 2, matrícula n° 967, lotada na Secretaria de Educação do Município de Sapé, com fundamento Art. 20, caput, I a IV, §§ 1º e 2º, I da EC 103/19 c/c Art. 6º, II da ELOM 01/22.

Sapé, 05 de maio de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do Prev-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:ED8CCE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 004/2026 SAPÉ, 05 DE MAIO DE 2026

A Secretaria de Administração do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 163, 169, e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

RESOLVE;

Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar seguindo o rito do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar os supostos atos narrados, nos termos do art. 158 Alínea "g" da Lei Municipal nº 796/2000.
do servidor do processo nº 003482/2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro (Lei Municipal 1486/2023):

• MÁRCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO – matrícula nº 2123415;
• FRANCISCA CLARA PEREIRA – matrícula nº 2123423;
• RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO – matrícula nº 2124082.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 05 de maio de 2026

JULIANA MENDES CABRAL
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:06271425

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 60, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público mediante a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Serra Grande/PB;

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de instituir Comissão Organizadora responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir a lisura e transparência das etapas do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores detentores de capacidade técnica e conhecimento institucional para compor a Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal de Serra Grande/PB, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, análise, supervisão e prestação de informações relativas à execução de todas as etapas do certame.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Rodrigo Ferreira Lopes, Tesoureiro do Município;
II – Irânia de Souza Leite, Secretária de Educação do Município;
III – Maria Lucia da Silva, Zeladora do Município;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – acompanhar todas as fases do Concurso Público;
II – analisar e aprovar minutas de edital, contratos e demais documentos vinculados ao certame;
III – auxiliar na escolha, contratação e fiscalização da empresa responsável pela execução do concurso;
IV – prestar esclarecimentos e informações quando solicitados pelos órgãos de controle interno e externo;
V – garantir a transparência, legalidade e legitimidade de todos os procedimentos;
VI – deliberar sobre eventuais situações omissas ou excepcionais relacionadas ao processo seletivo.

Art. 4º A Comissão atuará até a homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogada caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande - PB, em 05 de maio do ano de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:B61D5508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 052F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **DAMIÃO GILVAN GOMES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 13006** pelo período de 04 **de maio de 2026 a 02 de junho de 2026,** ***com retorno ás atividades no dia 03 de Junho de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 05 de maio de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:43962201

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1078/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOLEDADE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Educação para o Trânsito, na forma de tema transversal, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino do município de Soledade.
§1º O Programa Educação para o Trânsito se destina aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.
§2º As escolas da rede privada do município poderão aderir ao Programa Educação para o Trânsito.
§3º O conteúdo do Programa Educação para o Trânsito poderá ser desenvolvido por agentes de trânsito do município ou professores da rede de ensino, desde que previamente capacitados para este objetivo.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre a realidade do trânsito no âmbito local, urbano e rural, bem como em nível municipal, estadual e nacional;
II – promover a paz no trânsito;
III – prevenir acidentes de trânsito;
IV – estimular o respeito às normas de circulação e conduta;
V – incentivar valores como cidadania, empatia e responsabilidade coletiva.
Art. 3º A educação para o trânsito será desenvolvida como tema transversal, integrada ao projeto pedagógico das escolas, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito, por meio de:
I – atividades educativas em sala de aula;
II – palestras e campanhas de conscientização;
III – atividades práticas e simulações;
IV – eventos educativos no ambiente escolar;
V – utilização de materiais pedagógicos específicos.
Parágrafo único. Nas dependências das escolas municipais poderão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos referentes ao comportamento seguro no trânsito.
Art. 4º A abordagem da educação para o trânsito como tema transversal está em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Código de Trânsito Brasileiro, que preveem a promoção da educação para o trânsito em todos os níveis de ensino, de forma integrada ao currículo escolar.
Art. 5º O Programa poderá incluir a implantação de espaços educativos simulados, como mini-cidades de trânsito, destinados ao aprendizado prático das normas de circulação e comportamento seguro.
Art. 6º As ações do Programa deverão priorizar, sempre que possível, escolas localizadas em áreas com maior risco viário, considerando dados de acidentes, fluxo de veículos e vulnerabilidade dos estudantes.
Art. 7º O Programa incentivará a participação da família e da comunidade escolar, promovendo ações integradas de conscientização e educação para o trânsito.
Art. 8º O Município promoverá, no âmbito das escolas:
I – ações educativas durante a Semana Nacional do Trânsito;
II – atividades de conscientização relacionadas ao movimento Maio Amarelo;
III – campanhas permanentes ao longo do ano letivo.
Art. 9º O Programa poderá ser executado em parceria com:
I – o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
II – a Guarda Municipal;
III – a Polícia Militar;
IV – o DETRAN;
V – a Polícia Rodoviária Federal;

Parágrafo único. A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos e instituições privadas, visando à execução e avaliação das ações previstas nesta Lei.
Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo:
I – conteúdo programático;
II – capacitação dos profissionais envolvidos;
III – cronograma de execução
IV – critérios de priorização das unidades escolares.
Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 O Poder Executivo poderá instituir a "Semana Municipal de Educação para o Trânsito", a ser realizada preferencialmente durante a Semana Nacional do Trânsito.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7B44E60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026 05 DE MAIO DE 2026.

Institui a Diretoria do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal

O Prefeito Constitucional do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos que preceituam a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;
Considerando a necessidade de garantir a formação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos integrantes de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).
Considerando que o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal é um órgão de ensino de atividade policial integrado a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Soledade - PB.

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Diretoria do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes membros:
• JONATHA CAPITULINO SOUTO (DIRETOR)
• MILTON RIBEIRO DE SOUZA (COORDENADOR OPERACIONAL)
• HILÁRIO MARTINS BORBOREMA (COORDENADOR PEDAGÓGICO)
JOSÉ ARTUR FERNANDES LIMA (COORDENADOR ADMINISTRATIVO)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade (PB), em 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8D38A69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 04/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **JOSENILDO ARAÚJO DA SILVA,** CPF nº 088.978.534-12, para ocupar o cargo efetivo Professor com Licenciatura em Educação Artística, lotado na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8588415B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 em favor da empresa: PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ n° 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, representada pela Srª. PAULA FERNADA VIEIRA LIMA, portador do CPF 097.155.124-37, inscrita na OAB/PB nº 23.264, pelo valor total de **R$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais),** que serão pagos em parcelas mensais de R$ **12.000,00 (Doze Mil Reais)**, durante o período de 12 meses. Tavares – PB, 04 de maio de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FD7D5598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATUAL, MUNICIPAL E URBANÍSTICO; ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E PROJETOS DE LEI; REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO TODAS AS ESFERAS E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ n° 44.573.985/0001-10, com sede na Rua Raimundo Paulino, nº 120, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea "C" da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 144.000,00 (Sento e Quarenta e Quatro Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), durante o período de 12 meses.
VIGÊNCIA: De 04/05/2026 à 04/05/2027
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Contratante e Pela Contratada: PAULA FERNANDES VIEIRA LIMA – Representante legal. Tavares/PB, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1FC3367A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento mensal do Portal e–CAC da Receita Federal, visando ao monitoramento da situação fiscal, tributária e previdenciária da Prefeitura Municipal de Uiraúna–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.
Uiraúna - PB, 05 de Maio de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0739082F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Autos nº **001/2026/PA-SDC**
Interessada: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão administrativa final proferida pela Senhora Prefeita Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2026/PA-SDC, instaurado para apuração de suposto descumprimento contratual relacionado ao Contrato nº 00064/2026-SDC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, **INTIMA** a empresa **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, CNPJ nº 03.405.089/0001-64,** para ciência formal da referida decisão.
Na mencionada decisão, a autoridade competente, acolhendo o parecer técnico e jurídico constantes dos autos, deliberou pela inexistência de descumprimento contratual, determinando o arquivamento do processo administrativo, sem aplicação de penalidades, bem como o regular prosseguimento da execução contratual.
Fica a empresa **CIENTIFICADA** de que poderá interpor recurso administrativo contra a decisão**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O recurso deverá ser devidamente fundamentado e protocolado junto à Comissão Permanente de Processos Administrativos, podendo a interessada juntar os documentos que entender pertinentes.
Ressalta-se que os autos permanecem à disposição da interessada ou de seu representante legal constituído para solicitação de cópia.
Publique-se.

Uiraúna-PB, 05 de maio de 2026.

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EB54B85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar–condicionado, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, especialmente das unidades e serviços vinculados à Média e Alta Complexidade (MAC). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 122 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001067 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001109 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001110 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001041 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00075/2026 - 01.04.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ **.***.712/0001-** - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); CT Nº 00076/2026 - 01.04.26 - 59.578.250 MAURIVAN ALVES DANIEL - CNPJ **.***.250/0001-** - R$ 123.348,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8AC4DE9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/PA-SDC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/PA-SDC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
CONTRATO Nº 00064/2026-SDC

INTERESSADA: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA – CNPJ nº 03.405.089/0001-64
ASSUNTO: Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual

A Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos do processo em epígrafe, apresenta **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo nº 001/2026/PA-SDC:

Considerando a instauração do processo administrativo para apuração de suposto descumprimento contratual quanto ao início da execução da obra;
Considerando a defesa apresentada pela empresa, acompanhada de documentação técnica;
Considerando o parecer técnico do setor de engenharia, que atestou o efetivo início da execução contratual em sentido técnico, ainda que em fase preliminar;
Considerando o parecer jurídico opinando pelo arquivamento do feito, diante da ausência de infração contratual;

DESTE MODO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, no contrato firmado e nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, **DECIDO**:

RECONHECER a inexistência de descumprimento contratual por parte da empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA;
DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo nº 001/2026/PA-SDC, sem aplicação de penalidades;
DETERMINAR o regular prosseguimento da execução contratual, com acompanhamento pela fiscalização competente;
Publique-se. Cumpra-se.

Uiraúna-PB, 05 de maio de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna – PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:692BAB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a assessora jurídica, BRUNA ADILAINE FONSECA RÊGO, meia diária, nos termos do Art. 1º, §1º, II da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 2. O valor total da meia diária será de R$ 100,00 (cem reais) para custear as despesas com alimentação durante a sua permanência em Sousa/PB, no dia 06/05/2026, para o 2º Simpósio de Direito em Licitações e Contratos, representando o poder público municipal legislativo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EB3B5D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a assessora jurídica, THELMA YRIS DUARTE BARBOSA, meia diária, nos termos do Art. 1º, §1º, II da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 2. O valor total da meia diária será de R$ 100,00 (cem reais) para custear as despesas com alimentação durante a sua permanência em

Sousa/PB, no dia 06/05/2026, para o 2º Simpósio de Direito em Licitações e Contratos, representando o poder público municipal legislativo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0FB6635F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a assessora jurídica, CALIXTO FERNANDES LOPES NETO, meia diária, nos termos do Art. 1º, §1º, II da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 2. O valor total da meia diária será de R$ 100,00 (cem reais) para custear as despesas com alimentação durante a sua permanência em Sousa/PB, no dia 06/05/2026, para o 2º Simpósio de Direito em Licitações e Contratos, representando o poder público municipal legislativo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:027844B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **VALESKA LOPES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) Técnico Jurídico, Símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 14 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 10 de setembro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 30 de abril de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:B084B321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087, DE 1º DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **VALESKA LOPES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Orçamentista, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 52, de 14 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 059, de 29 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de maio de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:FBDF1FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088, DE 1º DE MAIO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 754, de 05 de fevereiro de 2024, alterações posteriores, e ainda

CONSIDERANDO, a constituição da Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Contratação – CPC e Agente de Contratação**, da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, que atuam no processo de contratação para o ano de 2024;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para AGENTE DE CONTRATAÇÃO a servidora efetiva **JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 249, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e todos os atos previsto na Lei 14.133/21, com os seguintes membros e equipe de apoio: **VALESKA LOPES DE OLIVEIRA,** CPF nº 107.XXX.XXX-58 e **MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 599, e respectivos suplentes da comissão, **LAIANNE JUVENAL DE ANDRADE,** matrícula nº 1757, e **JOCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula nº 65, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vieirópolis, durante o Exercício Financeiro de 2025, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria**,** na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Vieirópolis e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 122/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 1º de maio de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:DC0B555A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 1º DE MAIO DE 2026

Convocar 1º Conselheiro Tutelar Suplente para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieirópolis, para tirar as férias dos Conselheiros Titulares, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, alínea "e", inciso III, da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 569, de 27 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8.069/90, em seu art. 132, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exige a composição de funcionamento do Conselho Tutelar invariavelmente de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias pelos membros do Conselho Tutelar, assegurado pelo art. 132, II, da Lei Federal nº. 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exigem a manutenção da composição conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência na ordem de classificação de membro suplente do Conselho Tutelar/Eleição Unificada - Gestão 2024/2027, apto a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, 1º Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieirópolis – Paraíba, para tirar as férias dos Conselheiros Titulares.

Art. 2º. O membro suplente identificado no art. 1º exercerá as atribuições do cargo no período de 01/05/2026 a 30/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 1º de maio de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:EA188344

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO PRÓ-TEMPORE 410/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO PRÓ-TEMPORE 410/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de renovação provisória da gestão escolar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ou Designar para exercerem as funções do cargo de Direção das escolas municipais, pró-tempore até a realização do novo processo seletivo, conforme ocaso, lotados na Secretaria Municipal de Educação, os abaixo listados:

Nº	Mat	NOME	CPF	FUNÇÃO	ESCOLA	ATO
1	4000	EDILMA LEOPOLDINO NUNES	022.757.214-95	GESTORA	EMEF ARLETE ALVES DE LIMA	Designar
2		BRUNA BRANDÃO DA SILVA	142.396.134-00	GESTORA	EMEF JOSÉ MARIA BANDEIRA	Nomear
3	1818	IAPONIRA MARIA DE ANDRADE LAURINDO	037.195.764-85	GESTORA	EMEF VEREADOR MANOEL RICARDO	Designar
4		ESTEFÂNIA SILVA DANTAS	099.176.514-11	GESTORA	CMEI MARIA HOLANDA	Nomear
5	6421	IRENALDO SANTOS DE LIMA	645.985.864-00	GESTOR	EMEF SEVERINA HELENA DOS SANTOS	Designar
6		MARCELA NAZÁRIO SANTIAGO DE FREITAS	059.943.874-60	GESTORA	EMEF ADAUTO VIANA	Nomear
7	863	ELMA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIEIRA	991.939.734-20	GESTORA	EMEF HERMALICIA COELHO	Designar
8		SANE KELLY DA SILVA SOUZA	072.458.054-90	GESTORA	EMEF MUITOS RIOS/ CRECHE MUITOS	Nomear
9	670	LEILA VITORINO CHAVES DE ARAÚJO	781.300.854-53	GESTORA	EMEF ANTÔNIO VELOSO	Designar
10	673	LILIANE PAIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA	759.241.704-97	GESTORA	EMEF RITA ARAÚJO	Designar
11	9057	PRISCILA SOUSA DOS SANTOS	045.032.754-02	GESTORA	EMEF ANTÔNIO GALDINO	Designar
12		DORILA MUNIZ DA SILVA NETA	059.053.484-05	GESTORA	EMEF VEREADOR DORGIVAL SILVINO	Nomear
13		RISOLEIDE MARIA DA CUNHA	763.003.404-06	GESTORA	EMEF EUNICE NAZÁRIO	Nomear
14		MARIA DA PENHA DA SILVA	580.426.104-59	GESTORA	EMEF MARIA EMILIA VALENÇA	Nomear
15	1638	MARIA ALDA BERNADINO DA SILVA	960.393.024-53	GESTORA	EMEF ENÉAS POSSIDÔNIO	Designar
16		KATIANA MARIA DO NASCIMENTO	038.450.764-61	GESTORA	CRECHE MUNICIPAL DINAMÉRICA	Nomear
17		VALQUIRIA FERREIRA DO NASCIMENTO	046.207.254-12	GESTORA	CRECHE MUNICIPAL MÃE DOM	Nomear
18		HIOLANDA BERNARDO CORREIA	067.702.254-92	GESTORA	CRECHE CLEIDE ALVES	Nomear

19		DANÚBIA SOUZA DE OLIVEIRA	059.532.024-40	GESTORA	EMEF EPITÁCIO PESSOA	Nomear
20		LUCIENE DOS SANTOS VALENTIM	225.528.768-46	GESTORA	EMEF MARIA DO CARMO RODRIGUES	Nomear
21		LUCIENE RIBEIRO QUEIROZ	123.xxx.xxx-22	ADJUNTA	CRECHE MUNICIPAL MÃE DOM	Nomear
22		ROSÂNGELA DE ALBUQUERQUE PESSOA	045.297.764-92	ADJUNTA	EMEF HERMELICIA COELHO	Nomear
23	1769	NILDETE ALEXANDRE DOS ANJOS	879.663.104-00	ADJUNTA	EMEF SEVERINA DOS SANTOS VELOSO	Designar
24	9034	GUSGUEIDE SIDRONE DOS SANTOS	039.063.244-94	ADJUNTA	EMEF RITA ARAÚJO	Designar
25		ROSIENE AVELINO ALVES	013.713.604-80	ADJUNTA	EMEF EUNICE NAZÁRIO	Nomear
26		TATIANE CORREIA DA SILVA		ADJUNTA	EMEF VEREADOR MANOEL RICARDO	
27		GENÁRIO ALEXANDRE DE LIMA	234.276.714-53	ADJUNTA	EMEF SEVERINA DOS SANTOS VELOSO	Nomear
28		GIULLIANA JEINE TAVARES SANTIAGO	048.421.744-55	ADJUNTA	CMEI MARIA HOLANDA	Nomear
29		ANA CAROLINA ALVES MONTEIRO DE CARVALHO	014.477.804-18	ADJUNTA	EMEF ADAUTO VIANA	Nomear
30		JOÃO BOSCO LAURINDO	188.864.424-91	ADJUNTA	EMEF SEVERINA DOS SANTOS VELOSO	Nomear
31		LIGIA VASCONCELOS DE SOUZA	075.438.874-36	ADJUNTA	EMEF MARIA EMILIA VALENÇA	Nomear
32	1756	JANETE CARLOS DA SILVA	983.048.794-68	ADJUNTA	EMEF EUNICE NAZÁRIO	Designar
33		REGINA CELLI FERREIRA DOS SANTOS		ADJUNTA	CRECHE MUNICIPAL DINAMÉRICA	
34		MIKAELA VIEIRA DE FREITAS	142.636.624-82	ADJUNTA	EMEF EPITÁCIO PESSOA	Secretaria - Nomear
35		AURILENE CANDIDO DA SILVA		ADJUNTA	EMEF ANTÔNIO VELOSO	
36		GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA	018.658.444-03	ADJUNTA	EMEF ADAUTO VIANA	Nomear - Professora
37	5010	CLEIDE INÁCIO DA SILVA	024.510.874-20	ADJUNTA	CMEI MARIA HOLANDA	Designar
38		BETÂNIA FELIX VALENTIM COSTA		ADJUNTA	EMEF RITA ARAÚJO	
39		JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA	856.727.694-20	ADJUNTA	EMEF SEVERINA DOS SANTOS VELOSO	Nomear
40		OSENI MARIA DA SILVA	038.950.434-35	ADJUNTA	EMEF MARIA EMILIA VALENÇA	Nomear
41		MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA SOUZA		ADJUNTA	EMEF ANTÔNIO VELOSO	
42		SILVÂNIA DE OLIVEIRA ALVES	044.798.854-98	ADJUNTA	EMEF VEREADOR MANOEL RICARDO	Nomear

Art.2º Esta portaria passa a vigorar com efeitos no dia 01 de maio de 2026.

Caaporã-PB., 30 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A3BBC6AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PRÊMIO ANTÔNIO DE NICO DE PRODUÇÃO CULTURAL (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes Município de Areial (PB). Deste modo, o Município de Areial torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Areial (PB), observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Areial (PB).
2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com apresentação de contrapartida social, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 48 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.3.4 O valor total deste edital é de R$ 58.886,56 **(cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
2.3.5 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta, função programática 2100.13.392.1006.2114 (Manutenção das Atividades Culturais – Lei Aldir Blanc), na fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e natureza de despesa 3.3.90.31.00.00.

2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 De 08 horas do dia 28/04/2026 até às 17 horas do dia 08/05/2026.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Areial nos últimos cinco anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV- Não serão selecionados proponentes que, até o ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, contrapartida ou produto cultural, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (PNAB Ciclo 1)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo, uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS E PRAZOS

Etapa	período
Período de Impugnação do edital	29 a 30/04/2026
Período de Inscrições	28/04 a 08/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Análise do objeto	11/05/2026
Período de Interposição de recursos	12 e 13/05/2026
Divulgação do resultado final da Análise do objeto	14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação	15/05/2026
Período de Interposição de recursos	18 e 19/05/2026
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação	20/05/2026
Divulgação do Resultado final	21/05/2026
Assinatura dos termos de premiação cultural e pagamentos	22 a 29/05/2026

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição presencialmente com a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS / ações afirmativas

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
a) Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
b) Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
c)Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
d) Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:

I- mulheres;
II- pessoas LGBTQIAPN+;
III- pessoas idosas;
IV- pessoas em situação de rua; ou
V- membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.1.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
5.1.3 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos rese0072vados serão destinados à ampla concorrência.
5.1.4 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos serão destinados às outras categorias artísticas.
5.1.5 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
5.1.6 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
5.1.7 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Juventude, Esportes e Cultura.
5.18 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais e dois membros da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, indicados pelo poder público.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;

II- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3Análise das candidaturas
6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Areial (PB) no site https://areial.pb.gov.br/
6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
--
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;
III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e,
IV- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: https://areial.pb.gov.br/

8.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de dezembro de 2026.

10.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://areial.pb.gov.br/
11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado.
11.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2 Informações adicionais

11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sejec@areial.pb.gov.br e telefone (83) 9 8708-7191 / (083) 9 8812-8781.

11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

11.3 Validade do resultado deste edital

11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

11.4 Anexos do Edital

11.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, vagas e valores
Anexo II – Formulário de Inscrição (Pessoa Física / Pessoa Jurídica)
Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo viii – Termo de Autodeclaração e compromisso identificação do concorrente
Anexo IX – Formulário de Recurso de Etapa de Seleção
Anexo X – Termo de Compromisso de Contrapartida Cultural
Anexo XI – Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

DORGIVAL MARTINS BEZERRA NETO
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura

JHONATTA PEREIRA PORTO
Diretor De Cultura

Anexo II – Formulário de inscrição

PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Informações do proponente

Tipo de agente cultural individual		( ) Pessoa Física ( ) Microempreendedor individual – MEI	
Nome Completo			
Nome Artístico ou Nome Social (se houver)			
cpf			
Cnpj			
Data de nascimento			
Endereço eletrônico (E-mail)			
Telefone			
Endereço Completo			
Município	Areial	Bairro	centro
Estado	PB	cep	58140-000
Pertence a alguma comunidade tradicional?	( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caatingueiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de mangaba ( ) Cipozeiros ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas ( ) Extrativistas ( ) Extrativistas costeiros e marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Geraizeiros ( ) Ilhéus ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povos ciganos ( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ( ) Povos indígenas ( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual	
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?		( ) Sim ( ) Não	
Gênero	( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Travesti ( ) Não informar		
Orientação sexual	( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Heterossexual ( ) Bissexual ( ) Outra ( ) Prefere não responder		
Raça, cor ou etnia	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela		
Você é uma Pessoa com Deficiência?	( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra (indicar qual)		
Qual o seu grau de escolaridade?	( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto		
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$		( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos	

1.525,00.)	( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Possui quantos anos de experiência na área cultural?	
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

_____
Assinatura do Proponente

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte e anexe documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Anexo I – CATEGORIAS, vagas e valores

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 58.886,56 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Serão disponibilizadas 48 vagas com valor de acordo com a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO por categoria, VAGAS E VALORES

Categoria	nº Vagas	Valor individual	valor total	tipo de proponente
Artes Visuais	06	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	Pessoa Física
Literatura	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	Pessoa Física
Música (solo)	13	R$ 1.000,00	R$ 13.000,00	Pessoa Física
Artesanato	15	R$ 1.092,43	R$ 16.386,45	Pessoa Física
Música (dupla/GRUPO)	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00	Pessoa Física
Audiovisuais	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	Pessoa Física
Manifestações Afro-culturais (Capoeira)	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	Pessoa Física

Considerando a previsão de cotas étnico-sociais,
serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	nº Vagas	cotas pessoas negras	cotas pessoas indígenas	cotas pcd	ampla concorrência
Artes Visuais	06	02	00	00	04
Literatura	02	01	00	00	01
Música (solo)	13	04	01	01	07
Artesanato	15	04	01	01	09
Música (dupla/GRUPO)	05	01	00	01	03
Audiovisuais	04	01	00	00	03
Manifestações Afro-culturais (Capoeira)	03	01	00	00	02

Anexo III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	**Até 20**
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc**	**Até 20**
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)**	**Até 20**
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc**	**Até 20**
PONTUAÇÃO TOTAL		**80**
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Agente cultural do gênero feminino**	**5**
F	**Agente cultural negro ou indígena**	**5**
G	**Agente cultural com deficiência**	**5**
H	**Agente cultural residente em periferias (zona rural, comunidades tradicionais, empobrecidas e afins)**	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas**	**5**
J	**Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres**	**5**
K	**Pessoas jurídicas sediadas em periferias (zona rural, comunidades tradicionais, empobrecidas e afins)**	**5**
L	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou coletivo artístico-cultural
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO/coletivo ARTÍSTICO					
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO					
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE					
Rg		**cpf**			
e-mail			**telefone**		

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS (rg/cpf)**	**ASSINATURAS**

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural					
nº do cpf ou cnpj					
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural (PF/PJ) premiado, ou seja, a conta que receberá os recursos da premiação)					
Agência		Conta		Banco	

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], na categoria [NOME da categoria]

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
Nome Do Proponente Premiado

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais: pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou _____ .

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VII – DECLARAÇÃO para pessoa com deficiência

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Justificativa

_____

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
NOME COMPLETO / assinatura

Anexo VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
Nome Completo:
CPF/CNPJ:
Nome do Projeto:

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 5. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PRÊMIO antÔnio de nico DE PRODUÇÃO CULTURAL.
(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)
a. [ ] Mulheres;
b. [ ] Pessoas LGBTQIAPN+
c. [ ] Pessoas idosas
d. [ ] Pessoas em situação de rua ou

e. [ ] membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.
Declaro ainda que:
● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

Areial (PB), _____ de _____ de 2026

_____
Proponente

Anexo IX – formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural

nº do cpf ou cnpj

edital /categoria

RECURSO:
À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital XX, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA

_____

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
NOME COMPLETO / assinatura

anexo X – termo de compromisso de contrapartida cultural

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____,na cidade de Areial/PB, contemplado no **Edital nº 01/2026 – PRÊMIO antÔnio de nico DE PRODUÇÃO CULTURAL**, realizado na cidade de Areial, através dos RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB Ciclo II (LEI Nº 14.399/2022), declaro estar ciente das responsabilidades para com a Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Areial.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar a contrapartida descrita abaixo, assumindo todas as necessidades e obrigações legais em decorrência da execução da mesma;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para contrapartida;
Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura.
Descrição da contrapartida cultural

Areial (PB), _____ de _____ de 2026.

_____
Nome Do Proponente

Anexo XI – documentação obrigatória
para a Etapa de Habilitação

Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
Certidão Negativa do FGTS
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal
Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica
Currículo/portfólio do Proponente.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ
Cópia da identidade e CPF
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual
Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ
Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal
Currículo/portfólio do Proponente

Proponente Pessoa Física

Cópia do Documento de Identidade
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
Certidão Negativa Estadual
Certidão Negativa Municipal
Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
Currículo/portfólio do Proponente

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

DORGIVAL MARTINS BEZERRA NETO
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura

JHONATTA PEREIRA PORTO
Diretor De Cultura

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:BA0EAF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Areial-PB.
1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Areial torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Areial-PB.
2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
2.2.1 Será selecionado 01 (um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do Edital
2.3.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R$ 5.000,00, em parcela única.
2.3.2 Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Areial-PB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.3.3 O valor total deste edital é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
2.3.4 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta, função programática 2100.13.392.1006.2114 (Manutenção das Atividades Culturais – Lei Aldir Blanc), na fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 De 08 horas do dia 28/04/2026 até as 18 horas do dia 08/05/2026.
2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
2.5.1Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados nomunicípio de Areial-PB e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
2.5.2 Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.3 Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.5.4 O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
I. Cadastros Estaduais de Cultura;
II. Cadastros Municipais de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.5.5 São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
I- criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
II- vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
III- teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
IV- espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
V- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
VI- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VII- que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
VII- Não serão selecionados proponentes que, até o ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, contrapartida ou produto cultural, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (PNAB Ciclo 1)

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a)Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
c)Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
5.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5..2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

7. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)
7.1 Preenchimento do modelo
7.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.
7.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Areial de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Custos de manutenção
7.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.3 Contrapartida
7.3.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Areial-PB.
7.4 Recursos de acessibilidade
7.4.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
7.4.2 São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO
8.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
8.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
8.1.2 Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais e dois membros da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, indicados pelo poder público.
8.2 Quem não pode analisar os projetos
8.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise dos projetos
8.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
8.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
8.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

8.4 Valores incompatíveis com o mercado
8.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
8.4.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

8.5 Recurso da etapa de seleção
8.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Areial (PB) no site https://areial.pb.gov.br/
8.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.5.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS
9.1Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Documentos de habilitação

10.1.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Areial-PB
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Areial-PB
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
10.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação
10.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
10.2.2 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail sejec@areial.pb.gov.br no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: https://areial.pb.gov.br/

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

11.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.
11.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Areial-PB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12. Recebimento dos recursos financeiros
12.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até10 dias após a homologação do resultado final.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria da Juventude, Esportes e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Areial-PB
14.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Areial-PB
14.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
14.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até180 diasapós o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
14.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Desclassificação de projetos
15.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital
15.3.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://areial.pb.gov.br/
15.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nositehttps://areial.pb.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.
15.3 Informações adicionais
15.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sejec@areial.pb.gov.br e telefone (83) 9 8708-7191 / (083) 9 8812-8781.
15.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
15.4.1 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.
15.5 Anexos do edital
15.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X – Termo de autodeclaração e compromisso identificação do concorrente
Anexo XI – Formulário de interposição de recurso
Anexo XII – Documentação Obrigatória Fase de Habilitação

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

DORGIVAL MARTINS BEZERRA NETO
Secretário De Juventude, Esporte E Cultura

JHONATTA PEREIRA PORTO
Diretor De Cultura

Anexo II – Formulário de inscrição

PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Informações do proponente

Tipo de agente cultural individual		( ) Pessoa Física ( ) Microempreendedor individual – MEI	
Nome Completo			
Nome Artístico ou Nome Social (se houver)			
cpf			
Cnpj			
Data de nascimento			
Endereço eletrônico (E-mail)			
Telefone			
Endereço Completo			
Município	Areial	Bairro	centro
Estado	PB	cep	58140-000
Pertence a alguma comunidade tradicional?	( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caatingueiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de mangaba ( ) Cipozeiros ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas ( ) Extrativistas ( ) Extrativistas costeiros e marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Geraizeiros ( ) Ilhéus ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povos ciganos ( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ( ) Povos indígenas ( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual		
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?		( ) Sim ( ) Não	
Gênero	( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Travesti ( ) Não informar		
Orientação sexual	( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Heterossexual ( ) Bissexual		

	( ) Outra ( ) Prefere não responder
Raça, cor ou etnia	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência?	( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra (indicar qual)
Qual o seu grau de escolaridade?	( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)	( ) Nenhuma renda ( ) De 1,00 a 500,00 ( ) De 501,00 a 1.000,00 ( ) De 1.001,00 a 2.000,00 ( ) De 2.001,00 a 3.000,00 ( ) De 3.001,00 a 5.000,00 ( ) De 5.001,00 a 10.000,00 ( ) De 10.001,00 a 20.000,00 ( ) De 20.001,00 a 100.000,00 ( ) Acima de 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural?	
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Anexo II – Formulário de inscrição

ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA ou coletivo sem constituição jurídica

2.1 Tipo de agente cultural coletivo	( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs) ( ) Coletivo sem constituição jurídica
2.2 Dados da organização com cnpj	
2.2.1 Razão Social	
2.2.2. Nome fantasia	
2.2.3 CNPJ	
2.2.4 Data de fundação	

2.3 Dados da organização sem cnpj	
2.3.1 Nome do grupo ou coletivo	
2.3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo	
2.3.3 Nome do representante legal	
2.3.4 CPF do representante legal	
2.3.5 E-mail de contato	
2.3.6 Telefone de contato	
2.3.7 Endereço completo (da sede)	
2.3.8 Cidade	
2.3.9 Estado	
2.3.10 CEP	
2.3.11 Possui quantos anos de experiência na área cultural?	
3. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
4. Dados doEspaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural	
4.1 Vai concorrer scotas?	( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos
4.2 Nome do espaço, ambiente ou iniciativa	
4.3 Qual o CEP do espaço? (se aplicável)	
4.4. Tipo de espaço	( ) Arena ousemiarena de apresentações ( ) Associação Comunitária ( ) Atelier ( ) Auditório ( ) Biblioteca ( ) Biblioteca Comunitária ( ) Biblioteca Parque ( ) Casa da Cultura ( ) Casa de Espetáculo ( ) Centro Cultural ( ) Centro de Convenções ( ) Centro de convivência ( ) Centro de Memória e Patrimônio ( ) Centro de Tradição Regional ( ) Cinemas, cineclubes e salas de exibição ( ) Cinemateca ( ) Circo (inclusive itinerante) ( ) Escola de arte e cultura ( ) Escola de samba ( ) Escola de alimentação e cultura ( ) Espaço de Leitura ( ) Espaço Multiuso ( ) Espaçosmakers ( ) Estúdio de audiovisual ( ) Estúdio de Dança ( ) Estúdio de Música ( ) FabLabs ( ) Galeria e espaços de exposição ( ) Imóvelpatrimonializado ( ) Laboratórios de Economia Criativa ( ) Livraria, alfarrábio ou sebo ( ) Memorial ( ) Mercados de arte e artesanato ( ) Museu ( ) Ponto de Leitura ( ) Pontos e Pontões de Cultura ( ) Rádios comunitárias ( ) Sala de Concerto ( ) Sambódromo ( ) Teatro ( ) Outros (informar qual)
4.5 Porte do espaço	( ) Pequeno: até 499 m² ( ) Médio: de 500 m² a 1999 m² ( ) Grande: acima de 2000 m² ( ) Não se aplica
4.6 Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?	( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários ( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop

	( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura ( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros
4.7 O espaço cultural está localizado em território prioritário?	( ) Não se encontra localizado em território prioritário. ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural ( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social
4.8 O espaço cultural existe há quantos anos?	
4.9 O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
4.10 Valor total do subsídio	
4.11 Quantidade de parcelas	

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Anexo I – CATEGORIAS, vagas e valores

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Será disponibilizada 01 (uma) vaga com valor de acordo com a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO por categoria, VAGAS E VALORES

Categoria	**nº Vagas**	**Valor individual**	**valor total**	**tipo de proponente**
Espaço de cultura	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Pessoa Jurídica

Considerando a previsão de cotas étnico-sociais,
serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	**nº Vagas**	**cotas pessoas negras**	**cotas pessoas indígenas**	**cotas pcd**	**ampla concorrência**
Espaço de Cultura	01	00	00	00	01

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização *(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)*
Resumo do projeto *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*
Objetivos do projeto *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*
4. Metas *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*
6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto *(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023). Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .*
Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____ Acessibilidade comunicacional: ( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) sistema Braille; ( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) audiodescrição; ( ) legendas; ( ) linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; ( ) Outra _____ Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação *Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.*

9. Data de início da execução do projeto / Data de término da execução do projeto

10. Equipe *Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO.*

Nome do profissional/Empresa	*Função no projeto*	*CPF/CNPJ*	*Mini currículo*

11. Cronograma de Execução *Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM.*

Atividade	*Etapa*	*Descrição*	*Início*	*Fim*

12. Planilha orçamentária *Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.*

Descrição do item	*Justificativa*	*Unidade de medida*	*Valor unitário*	*Quantidade*	*Valor total*	*Referência de preço (opcional)*

13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? *(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)*
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? *(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Anexo iv – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Areial – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Areial.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL	70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25

A pontuação final de cada candidatura serápor meio de consenso dos membros da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da PNAB Ciclo II.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Areial, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida em XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, telefones: XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Areial:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Areial por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 02 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Areial a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB Ciclo II realizará o monitoramento das ações e controle dos resultados conforme assinatura do termo de execução cultural (tec).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 meses podendo ser prorrogado por 02 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e site oficial da Prefeitura Municipal de Areial-PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Esperança para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

_____
[NOME DO REPRESENTANTE]

_____
Pelo Agente Cultural:

ANEXO Vi – Relatório de Objeto da Execução Cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	*Função no projeto*	*CPF/CNPJ*	*Pessoa negra ou indígena?*	*Pessoa com deficiência?*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado.

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS: Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou coletivo artístico-cultural

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO/coletivo ARTÍSTICO					
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO					
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE					
Rg		**cpf**			
e-mail			**telefone**		

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS (rg/cpf)**	**ASSINATURAS**

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais: pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antÔnio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IX – DECLARAÇÃO para pessoa com deficiência

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antÔnio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA que sou pessoa com deficiência

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo X – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
Nome Completo:
CPF/CNPJ:
Nome do Projeto:

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 5. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antÔnio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA
(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)
a. [ ] Mulheres;
b. [ ] Pessoas LGBTQIAPN+
c. [ ] Pessoas idosas
d. [ ] Pessoas em situação de rua ou

e. [ ] membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.
Declaro ainda que:
● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público. Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

Areial (PB), XX de XXXXXXX de 2026

_____
proponente

Anexo XI – formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
Nome do agente cultural

nº do cpf ou cnpj

edital /categoria

RECURSO:
À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL antÔnio de nico DE ESPAÇOS DE CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa
_____
_____
_____
_____

Areial (PB), ____ de _____ de 2026.

_____
NOME COMPLETO / assinatura

Anexo XII – documentação obrigatória
para a Etapa de Habilitação

Proponente Pessoa Jurídica

a)Cópia atualizada do cartão do CNPJ
b)Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações
c)Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu
d)Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e)Cópia do comprovante de residência do representante legal
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
g)Certidão Negativa do FGTS
h)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
i)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
j)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal
k)Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica
l)Currículo/portfólio do Proponente.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual

a)Cópia atualizada do cartão do CNPJ
b)Cópia da identidade e CPF
c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
d)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
e)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
f)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual
g)Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
h)A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ
i)Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
j)Certidão Negativa de Débito Estadual;
k)Certidão Negativa de Débito Municipal
l)Currículo/portfólio do Proponente

Proponente Pessoa Física

a)Cópia do Documento de Identidade
b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
c)Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
e)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
f)Certidão Negativa Estadual
g)Certidão Negativa Municipal
h)Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
i)Currículo/portfólio do Proponente

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

DORGIVAL MARTINS BEZERRA NETO
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura

JHONATTA PEREIRA PORTO
Diretor de Cultura

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:22A9B3C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2026
Aos 28 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ: 12.679.494/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	Camiseta escolar (manga curta): Gola careca, Malha 100o/o algodão ou algodão com poliéster, com estampa do logotipo da escola ou da rede pública(incluindo (SCFV)).Costuras reforçadas. Cores e layout conforme padrão institucional. Infantil e juvenil (6 a 16 anos) P, M, G e GG.	POLO & CIA	CONJUNTO	400	31,00	12.400,00
2	Conjunto: Camiseta escolar (manga curta) Gola careca, Malha 100% algodão ou algodão com poliéster, com estampa do logotipo da escola ou da rede pública. Costuras reforçadas. Cores e layout conforme padrão institucional e Short escolar (para meninos): Tecido helanca, com elástico na cintura, bolsos laterais opcionais. Infantil juvenil (6 a 16 ano), ano escolar (1" a 9º), P, M, G, GG.	POLO & CIA	CONJUNTO	400	56,00	22.400,00
3	Conjunto: Camiseta escolar (manga curta) Gola careca, Malha 100o/o algodão ou algodão com poliéster, com estampa do logotipo da escola ou da rede pública. Costuras reforçadas. Cores e layout conforme padrão institucional e Short– saia escolar (para meninas): Tecido confortável, com elástico na cintura, resistente a lavagens. Infantil e juvenil (6 a 16 ano), ano escolar (1º a 9º), P, M, G, GG.	POLO & CIA	CONJUNTO	400	58,00	23.200,00
4	Conjunto Camiseta escolar (manga regata). Malha 100% algodão ou algodão com poliéster, gola careca, com ribana, com estampa do logotipo da escola ou da rede pública. Costuras reforçadas. Cores e layout conforme padrão institucional e Short escolar (para meninos)i Tecido helanca. com elástico na cintura, bolsos laterais opcionais. Lavagens. Infantil (2 a 6 anos), ano escolar (maternal e pré– escola), P, M, G, GG	POLO & CIA	CONJUNTO	400	54,00	21.600,00
5	Conjunto: Camiseta escolar (manga regata): Malha 100% algodão ou algodão com poliéster, gola careca, com ribana, com estampa do logotipo da escola ou da rede pública. Costuras reforçadas. Cores e layout conforme padrão institucional e Short–saia escolar (para meninas): Tecido confortável, elástico na cintura, resistente a lavagens. Infantil (2 a 6 anos), ano escolar (maternal e pré–escola), P, M, G, GG,	POLO & CIA	CONJUNTO	400	57,00	22.800,00
6	Conjunto infantil e juvenil feminino de 0 a 14 anos' regata em malha pp 100% poliamida com sublimação total frente e versão com serigrafia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na frente e logomarca do munícipio e da secretaria nas costas, com ribanas, pespontadas nas mangas na gola; short saia em Helanca 100% poliamida com elástico reforçado na cintura, com logomarca do munícipio em serigrafia do lado direito. Cores variadas	POLO & CIA	CONJUNTO	400	54,00	21.600,00
7	Conjunto infantil e juvenil masculino dê 0 a 14 anos, regata em malha pp,1OO% poliamida com sublimação total frente e verso com serigrafia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na frente e logomarca do município da secretaria nas costas, com ribanas, pespontadas nas mangas e na gola; short em Helanca l poliamida com elástico reforçado na cintura, logomarca do município na perna esquerda em serigrafia	POLO & CIA	CONJUNTO	400	54,00	21.600,00
8	CALÇA PARA PROFISSIONAIS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS): Calça em tecido Brim, 67% algodão e 33% poliéster, com elástico na cintura com costura reforçada, com 2 bolsos na frente com aberturas laterais, e 2 bolsos nas costas, tamanhos aprox. dos bolsos de 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: 38, 40 e 42.	POLO & CIA	UNIDADE	100	138,00	13.800,00
9	JALECO PARA PROFISSIOMAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO na cor branca ou azul, confeccionado em Oxford, tingimento firme, gola tipo padre, com corte vertical na frente em toda extensão, com fechamento composto de 6 botões, costura reforçada, dois bolsos inferiores frontais medindo 15 cm x 15 cm cada, um bolso superior frontal na altura do peito medindo 15 cm x 15 cm com denominação da função do profissional e com descrição da respectiva secretaria na parte superior frontal esquerda, acabamento fino, na manga correspondente ao lado direito a logomarca da Prefeitura Municipal com aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	UNIDADE	150	77,00	11.550,00
10	Camisa de proteção solar, tipo manga longa, gola careca, material composto de poliamida e elastano, recomendada para proteção a raios UV 50+. Para utilização masculina e feminina.	POLO & CIA	UNIDADE	300	68,31	20.493,00
11	Camisa manga longa para profissionais (Limpeza Urbana, agente de endemias, eletricista, jardineiro, motorista, guarda municipal e operador de máquinas):–Camisa de botão, em tecido Rip Stop, 57% algodão ê 43% poliéster, com corte vertical na Frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com três bolsos dê ,5 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox.. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. T cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G)	POLO & CIA	UNIDADE	80	135,00	10.800,00
12	Camisetas com gola careca, para servidores do município, Mais Educação e para Organizadores e colaboradores de eventos no município em gincanas, feiras escolares e de saúde, campanhas de vacinação, capacitação, treinamentos, datas festivas do São João, sete de setembro, aniversário da cidade e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor a critério da administração, acabamento pespontado com costura reforçada, em corte canoa ou circular, revestida com víeis duplo de 0,5 cm, punhos revestidos com víeis de 0,5 qn, barra com desenho e arte apresentada pela Prefeitura, na frente logomarca a critério de cada secretaria com tamanho aprox.. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada Função. Nos tamanhos PP–P–M–G, GG, XG e)(XG. Cores a defrnir pelas secretarias.	POLO & CIA	UNIDADE	400	37,00	14.800,00
13	Camiseta gola careca, para servidores da Secretaria de Assistência Social usuários dos programas: Projovem, PAIF, SCFV, CRAS, em malha pp 1OO% poliéster com sublimação total frente e verso, serigrafia frontal, nas costas logomarca do município e logotipo! da §secretaria, manga com ribana e acabamento pespontado, com ribana com acabamento pespontado, acabamento reforçado ê pespontado na barra da camisa. Nos tamanhos PP–P–|ú–G, GG, XG e) Cores a definir pela secretaria.	POLO & CIA	UNIDADE	300	37,00	11.100,00
14	Camisetas Gola polo para profissionais do município incluindo os PROGRAMAS CRAS. SCFV, Conselho Tutelar, Criança Feliz, Profissionais de Saúde, outras secretarias. malha PV com 1ô5 de gramatura. Diversas cores, manga curta em malha PV, com 677o Poliéster e 33% viscose, na cor à critério da administração, acabamento espontado com costura reforçada, revestida com viés duplo de 0,5 cm, punhos revestidos com viés de 0,5 cm, barra com desenho e arte apresentada pela Prefeitura, na frente logomarca à critério dê cada secretaria com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG) de acordo com a secretaria requisitante.	POLO & CIA	UNIDADE	300	48,00	14.400,00
15	Camisa tipo polo para uniforme de servidores municipais. Malha Pv poliéster 67% + viscose 33%), gramatura mínima de 180 g/m2, cor a definir. Manga curta, com gola, sem bolso. Acabamento reforçado nas costuras laterais e na gola, com bordado no lado esquerdo, contendo brasão e nome do setor administrativo. Tamanhos: diversos (PP, P, M,G,GG,XG) e outros conforme a necessidade.	POLO & CIA	UNIDADE	400	48,00	19.200,00
16	Conjunto para auxiliar de serviços, merendeira, serventes, enfermeiras e técnicas de enfermagem. Calça com Elástico, composição 100% algodão; Calça com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros; Camisa Brim Manga Curta Gola italiana composição 100% algodão.	POLO & CIA	UNIDADE	120	120,00	14.400,00
17	Chapéu de gari com proteção para a nuca, com cordinha e com botões nas laterais, fabricado em algodão, com forro, na cor: preta, com detalhes na frente, laterais e costa. Com diâmetro de circunferência: 56 cm aos 60 cm. Diâmetro: 20,5 cm (s/aba) 33 cm (c/aba) , profundidade 10 cm e aba:6 cm.	POLO & CIA	UNIDADE	100	32,50	3.250,00
18	CONJUNTO AVENTAL E TOUCA. O avental em napa, medindo 1,00 x 0,60 m, com alça de fixação para o pescoço e para a cintura em tamanhos suficientes para laçada. Na frente (no meio) a logomarca da Prefeitura com tamanho aprox. 15 cm x 9 cm. A touca em tecido Oxford com elástico. Ambos em tamanho único. Cor de acordo com a administração.	POLO & CIA	UNIDADE	100	51,50	5.150,00

19	Avental frente e costa com bolso frontal. Fabricado no tecido: Oxford, disponível na cor branca em diversas estampadas e logo do município de São Domingos. Modelo feminino. Tecido fácil de lavar com secagem rápida	POLO & CIA	UNIDADE	50	33,50	1.675,00
20	Bolsa em lona–dengue com logomarca 8957 – Bolsa em lona dengue com logomarca Confeccionada em Lona de algodão impermeabilizada no 10, toda debruada, com 03 divisões internas e 0'l bolso interno sem lapela e 01 bolso externo em cada lateral com lapela e Fechamento em velcro. Alça em cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem e proteção para ombros, fechamento em metal e com 2 tiras em cadarço de 25mm, e impressão de logomarca a combinar. Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral)	POLO & CIA	UNIDADE	30	119,50	3.585,00
21	Colete para funcionários da vigilância sanitária e guarda municipal, em tecido Rip Stop, 57o/o algodão e 43o/o poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões' com dois bolsos de 15 cm x 15 cm (01 em cada lado do colete), com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura. Nas costas logotipo de descrição do setor, com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G)	POLO & CIA	UNIDADE	150	95,00	14.250,00
TOTAL						304.053,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. 12.679.494/0001-61
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.
Valor: R$ 304.053,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 28 de Abril de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **04.05.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4C336F7E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25013/2026

Aos 28 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ANDRE VIEIRA DA SILVA PADARIA						
CNPJ: 41.598.216/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PÃO TIPO FRANCÊS, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.	Própria Empresa	KG	2000	13,10	26.200,00
2	PÃO TIPO DOCE composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.	Própria Empresa	KG	1500	15,14	22.710,00
3	PÃO TIPO BISNAGA, embalagem em pacote contendo no mínimo 300 g	Própria Empresa	PCT	2000	6,05	12.100,00
4	Sanduíche de presunto e muçarela pão francês.	Própria Empresa	UND	2800	5,05	14.140,00
5	BROA AMARELA, base de farinho de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.	Própria Empresa	PCT	300	6,05	1.815,00
6	BROA PRETA, base de farinho de trigo especial e rapadura, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.	Própria Empresa	PCT	300	6,05	1.815,00
7	BOLACHA SETE CAPAS, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g	Própria Empresa	PCT	300	5,30	1.590,00
8	PÃO PARA HOT DOG, (Cachorro quente) fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 10 unidades, contendo no mínimo 400 g.	Própria Empresa	PCT	2000	6,69	13.380,00
9	BISCOITO COMUM, base de farinho de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g.	Própria Empresa	PCT	200	5,15	1.030,00
10	BOLINHO PÃO DE LÓ, elaborado com farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, açúcar, fermento. Isento e impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 8 unidades.	Própria Empresa	PCT	500	10,25	5.125,00
11	BOLO SIMPLES REDONDO.– TAMANHO MÉDIO (30 CM DE DIÂMETRO) – Bolo Simples em Sabores Variados: Ovos, Mesclado, Goiaba, Leite, Milho, Chocolate, Nata. Fresco, do dia.	Própria Empresa	UND	2000	15,30	30.600,00
12	TORTAS EM DIVERSOS SABORES, em formato retangular ou redondo (conforme solicitação), com duas ou três camadas de bolo com recheio entre essas camadas e cobertura em toda a torta, podendo ser de sabores diversos, de acordo com o pedido. torta fresca, do dia.	Própria Empresa	KG	600	64,60	38.760,00
13	SALGADO, ENROLADINHO DE FORNO assado, produzido com massa tipo folhada (massa de esfirra), leve, macia e levemente dourada Recheado com salsicha de boa procedência e orégano fresco ou desidratado, bem distribuído. A massa deve estar completamente assada, sem partes cruas ou ressecadas. A salsicha deve ser de boa procedência, sem odor forte ou aparência pálida. Tamanho padrão para salgado de festa. 1 Produto deve ser entregue preservado em temperatura, textura e higiene, que permaneça até o momento do consumo.	Própria Empresa	UND	5000	0,90	4.500,00
14	MINI– PIZZA RECHEADA com molho de tomate. nos sabores 'frango e queijo ou mista (presumo. queijo, frango, batata :palha, orégano e azeitona). Feita com massa caseira à base de farinha de trigo, água, fermento, 01eo e sal. Unidades com aproximadamente 5Og e dimensões de 10 a 13 cm de diâmetro. Preparado com ingrediente de primeira qualidade, massa com textura fresca e sem conservantes.	Própria Empresa	UND	5000	2,08	10.400,00
15	PÃO DÊ QUEIJO DOCE recheio doce cremoso (ex: creme de baunilha ou leite condensado), coberto com queijo ralado na superfície no tamanho padrão para salgado de festa	Própria Empresa	UND	5000	0,90	4.500,00
16	BISCOITO DE CEBOLA feito com creme, margarina, ovos, creme de cebola, orégano e trigo.	Própria Empresa	KG	200	21,60	4.320,00
17	CANUDO TIPO CONE com recheio de frango ou carne temperado, maionese e azeitona ou com recheio de chocolate (a ser definido no pedido), no tamanho padrão salgado de festa Deve ser preparado com ingredientes de qualidade, massa com textura fresca e crocante, sem conservantes.	Própria Empresa	UND	5000	0,97	4.850,00
18	EMPADA com recheio de frango fresco e temperado, no tamanho padrão salgados de festa Feita com massa brrisée, com consistência lisa e craquelada, assada. As empadas devem ser entregues em formas de papel descartáveis, garantindo a praticidade no manuseio.	Própria Empresa	UND	5000	0,99	4.950,00
19	Coxinha – Salgado tipo coxinha de frango, pronto para consumo, massa elaborada com leite Integral, devendo ser fresca, frita em óleo e qualidade (em condições adequadas de uso, em excesso de reutilização, de modo a preservar o sabor, a textura e a segurança do alimento), com textura crocante por fora macia por dentro, não oleosa. Recheio de frango desfiado e temperado, peso aproximado de 25 vinte e cinco gramas) por unidade. O produto deverá ser acondicionado de forma higiênica adequada ao transporte.	Própria Empresa	UND	5000	0,90	4.500,00
20	Pastel salgado – Salgado tipo pastel salgado, pronto para consumo, massa fina, fechada, sem aberturas durante o processo de fritura, de modo a evitar excesso de óleo e garantir a qualidade. Recheios variados (carne ou frango e acordo com a ordem de fornecimento), frito em óleo de qualidade (em condições adequada e uso, sem excesso de reutilização, de modo reservar o sabor, a textura e a segurança do alimento), peso aproximado de 25g (vinte e cinco gramas) por unidade. O produto deverá ser acondicionado de forma higiênica adequada ao transporte.	Própria Empresa	UND	5000	1,04	5.200,00
21	Pastel doce – Salgado tipo pastel doce, pronto ara consumo, massa fina, fechada, sem aberturas durante o processo de fritura, a evitar excesso de óleo e garantir a qualidade. Recheio de carne, polvilhado com açúcar de confeiteiro. Frito em óleo de qualidade (em condições adequadas de uso, em excesso de reutilização, de modo preservar o sabor, a textura e a segurança de alimentos) tamanho padrão salgado de festa, aproximado de 25g (vinte e cinco gramas por unidade. O produto deverá se condicionado de forma higiênica e adequada ao transporte.	Própria Empresa	UND	5000	0,95	4.750,00
22	Bolinha de queijo – Salgado tipo bolinha de queijo, pronto para consumo, preparado com ingredientes selecionados, massa elaborada com leite integral, devendo ser fresca, frita em óleo e qualidade (em condições adequadas de uso, em excesso de reutilização, de modo reservar o sabor, a textura e a segurança do alimento), com textura crocante por fora macia por dentro, não oleosa. Recheio de queijo e manteiga de alta qualidade. Peso aproximado e 25g (vinte e cinco gramas) por unidade. O reduto deverá ser acondicionado de forma higiênica e adequada ao transporte.	Própria Empresa	UND	5000	0,88	4.400,00
23	EMPADA tipo doce, com recheio de leite condensado, no tamanho padrão salgados de festa Feita com massa brrisée, com consistência lisa e craquelada, assada. As empadas devem ser entregues em formas de papel descartáveis, garantindo a praticidade no manuseio.	Própria Empresa	UND	5000	0,99	4.950,00
					TOTAL	226.585,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente
Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- ANDRE VIEIRA DA SILVA PADARIA. 41.598.216/0001-88
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 – 18 - 19 - 20 – 21 - 22 - 23.
Valor: R$ 226.585,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 28 de Abril de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **04.05.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:90184B75



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVODA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

RESULTADO DEFINITIVODA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Lagoa-PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através de sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura, a planilha a seguir:

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA A											
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**C1**	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**AF**	**TOTAL**	**RESULTADO**
01	E G FERNANDES	A	LAGOA JUNINA	**2,0**	**1,0**	**2,0**	**2,0**	**1,0**	**0,5**	**8,5**	**SELECIONADO**

Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**TÍTULO DO PROJETO**	**C1**	**C2**	**C3**	**C4**	**C5**	**AF**	**TOTAL**	**RESULTADO**
01	**ARYSTON JARBAS DE ALMEIDA SILVA**	**B**	**Quadrilha Estrela Junina - Lagoa-PB**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**1,0**	**0,0**	**9,0**	**SELECIONADO**
02	**JANETE OLIVEIRA ANANIAS**	**B**	**Quadrilha Lumiar**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**2,0**	**1,0**	**0,5**	**95**	**SELECIONADO**

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, ficam todos os proponentes SELECIONADOS para o envio da documentação relativa a ANÁLISE DE HABILITAÇÃO no período de 06 a 08 de maio de 2026, através do link: https://forms.gle/42hT69UTZr3F6wjMA
2 -

Lagoa-PB, 05 de maio de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA
Operacionalização PNAB

JESSIANE MILENE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:09115D75